



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DA BARRA DOS COQUEIROS DA COMARCA DE BARRA DOS COQUEIROS
Rodovia Edilson Távora, Bairro Centro, Barra dos Coqueiros/SE, CEP 49140000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

Dados do Processo

Processo: 202090000696 Distribuição: 09/06/2020
Número Único: 0001811-03.2020.8.25.0008 Competência: 1ª Vara Cível e Criminal da Barra dos Coqueiros
Classe: Procedimento Comum Fase: POSTULACAO
Situação: Andamento Processo Principal: *****
Processo Origem: *****

Assuntos

- DIREITO DO CONSUMIDOR - Contratos de Consumo - Seguro

Dados das Partes

Requerente: ROSIVALDO DE GOES
Endereço: RUA E
Complemento: LOTEAMENTO MOISES GOMES
Bairro: CENTRO
Cidade: BARRA DOS COQUEIROS - Estado: SE - CEP: 49140000
Requerente: Advogado(a): KETLEN TAINARA DOS SANTOS 11452/SE
Requerido: DPVAT SEGUROS E CONSÓRCIOS
Endereço: RUA SENADOR DANTAS
Complemento: 5º ANDAR
Bairro: CENTRO
Cidade: RIO DE JANEIRO - Estado: RJ - CEP: 20010000



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1^a VARA CÍVEL E CRIMINAL DA BARRA DOS COQUEIROS DA COMARCA DE BARRA DOS COQUEIROS
Rodovia Edilson Távora, Bairro Centro, Barra dos Coqueiros/SE, CEP 49140000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

Processos Apenasdos:

--

Processos Dependentes:

--



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DA BARRA DOS COQUEIROS DA COMARCA DE BARRA DOS COQUEIROS
Rodovia Edilson Távora, Bairro Centro, Barra dos Coqueiros/SE, CEP 49140000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202090000696

DATA:

09/06/2020

MOVIMENTO:

Distribuição

DESCRIÇÃO:

Registro eletrônico de Processo Judicial sob nº 202090000696, referente ao protocolo nº 20200609004900055, do dia 09/06/2020, às 00h49min, denominado Procedimento Comum, de Seguro.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO
DA VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE
BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE.**

ROSIVALDO DE GOES, brasileiro, casado, agente funeral, portador do documento de identidade RG nº 1042345, inscrito no CPF: 532.037.125-04, residente e domiciliado na Rua E, sob nº 030, Moises Gomes, Barra dos Coqueiros/SE, CEP: 49140-000, vem por intermédio de suas advogadas infra-assinadas, mediante instrumento de mandato incluso, com endereço para intimações no rodapé, propor a presente;

AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT EM FACE DE

**SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DOSEGURO
DPVAT S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ: 09.248.608/0001-04 com endereço na Rua Senador Dantas, 74 - 5,6,9,14 E 15 ANDARES, Rio De Janeiro - RJ, CEP: 20031-205, tel:(021) 3861-4600, e endereço eletrônico citacao.intimacao@seguradoralider.com.br, que faz de acordo com os fundamentos fáticos e jurídicos a seguir expostos:

DA JUSTIÇA GRATUITA

O artigo 98 do Código de Processo Civil, disposto na Lei 7.115/83, e inciso LXXIV do art. 5º da Constituição Federal assegura a assistência judiciária gratuita, compreendendo custas processuais e honorárias advocatícias, a todos aqueles que não têm condições de arcar com as despesas do processo sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, bastando para tanto que afirme em Juízo esta condição, sob pena de pagamento até o décuplo das custas judiciais.

Destarte, o requerente afirma, não possuir, no momento, meios para custear as despesas processuais sem prejuízo do seu sustento próprio e de seus familiares, ciente, inclusive, das sanções impostas pelo art. 299 do Código Penal, conforme declaração em anexo.

PRELIMINARMENTE

O Autor deixa consignado que não tem interesse na realização da audiência de mediação e conciliação , nos termos do artigo 334 do Código de Processo Civil.

1. SÍNTESE DOS FATOS

De início, cumpre informar, que o requerente em 19/11/2018 foi acometido por de um acidente de automobilístico (colisão da motocicleta com um carro) que ocasionou invalidez permanente do Segurada. O que faz prova juntando, Relatórios médicos, Laudo pericial oriundo do IML/SE e demais documentos necessários anexos.

Dessa forma, o requerente requereu o pagamento integral do seguro DPVAT S.A, tendo em vista o seu quadro clínico de invalidez permanente, sinistro sob nº 3200152694.

O requerido de forma equivocada alegou que as sequelas do requerente não foram de forma definitiva, contudo, conforme vasta documentação em anexo, o requerido foi diagnosticado com uma lesão gravíssima, permanente.

O Requerente vem perante esse juízo, esperando ser completamente indenizada, na forma do Art. 3º, inciso II, da Lei nº 6.194/74, com redação dada pela Lei nº 11.482/2007, dispositivo que fixa a referida indenização no valor de até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), pela incapacidade permanente que lhe aflige em decorrência do acidente anteriormente mencionado vez que foi negado administrativamente pelo fundamento de que **“não foram identificadas sequelas permanentes cobertas pelo Seguro DPVAT” (negativa técnica anexa, sinistro registrado sob número 3200152694)**. Motivo esse que não deve prosperar, conforme fundamentos abaixo declinados.

2. DO DIREITO

Excelência, o art. 3º da lei nº. 6.194/74 estabelece que os danos pessoais cobertos pelo seguro DPVAT compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementar, conforme se vê abaixo:

Art. 3º - Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:

I - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de morte;

II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente;

III - até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas.

Conforme documentação comprobatória anexa ao processo ficou demonstrado que o nexo de causalidade entre o fato ocorrido (acidente) e o dano físico do requerente, fazendo jus, portanto, o Autor ao recebimento integral do seguro obrigatório nos termos do artigo 5º da Lei 6.194/74:

Art. 5º O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.

Assim tem-se evidenciado:

1. Prova do acidente, conforme ficha de internação, oriunda do Fundação Hospitalar de saúde;
2. Prova do dano decorrente do acidente, de acordo com os relatórios anexos que demonstram sequelas no membro inferior, CID S82.2- Fratura da Diáfise da Tíbia que ocasionou no requerente limitação em ambular;
3. Prova do esgotamento da via administrativa aqui presente, negativa técnica anexa.

Destaque-se que conforme o Código de Processo Civil em seu artigo 373 o ônus da prova incube ao autor, quanto ao fato constitutivo do seu direito.

Nesse sentido Excelênciia, o Autor cumpriu o determinado pelo artigo 333, I do Código de Processo Civil, pois junta documentos comprovando suas alegações (FICHA DE INTERNAÇÃO, RELATÓRIOS MÉDICOS E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS, conforme art. 5º da Lei 6.194/74, § 1, a),portanto, mera alegações da seguradora alegando o contrário, não podem ser admitidas.

Nos termos do artigo 5º da Lei nº 6.194/74, “o pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente”.

Demonstrado o nexo causal existente entre o acidente automobilístico e a

lesão de caráter permanente na vítima, impõe-se o dever de indenizar. Nesse sentido o artigo 186 do Código Civil determina o seguinte:

Artigo 186 Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.

O Autor, portanto, vem sofrendo prejuízo em decorrência do ato ilícito, ou seja, omissão voluntária praticada pelo Réu. Nesse sentido, por não cumprir o autor a sua obrigação contratual deve incidir o que determina o artigo 389 do CC:

Art. 389. Não cumprida à obrigação, responde o devedor por perdas e danos, mais juros e atualização monetária segundo índices oficiais regularmente estabelecidos, e honorários de advogado.

Vejamos precedente atual sobre o tema:

DPVAT. Seguro obrigatório. Acidente automobilístico. Sequelas residuais permanentes. Obrigatoriedade do pagamento do DPVAT às vítimas de acidente. De acordo com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, a indenização do seguro, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez. Incidência da correção monetária desde o evento danoso, nos termos da súmula 580 do STJ. Provimento parcial do recurso. (TJ-RJ-APL-01481217420148190001 RIO DE JANEIRO CAPITAL 44 VARA CIVEL, Relator: FERDINALDO DO NASCIMENTO DÉCIMA NONA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 11/05/2018).

Portanto, o Autor tem direito de receber uma indenização proporcional ao dano sofrido com base na aplicação da legislação em vigor e conforme entendimento dos Tribunais Superiores, haja vista existir o descumprimento de uma obrigação contratual do Réu para com a Requerente.

3. CORREÇÃO MONETÁRIA-TERMO INICIAL

Segundo precedentes sobre o tema, o valor apurado deve sofrer correção monetária a partir da data do sinistro, conforme a súmula 43 do STJ:

Súmula 43. Incide correção monetária sobre dívida por ato ilícito a partir da data do efetivo prejuízo.

Sendo assim, demonstrada a negativa de cobertura pela seguradora, devida a atualização dos valores devidos a partir da do evento danoso, qual seja dia 19/11/2018.

4. DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

O advogado é indispensável à administração da justiça, sendo a postulação a qualquer órgão do Poder Judiciário e aos Juizados Especiais sua atividade privativa, **tendo direito assegurado aos honorários convencionados, fixados por arbitramento e os de sucumbência.**

O Art. 22 da Lei 8906/94 assim preleciona:

Art. 22 - A prestação de serviço profissional assegura aos inscritos na OAB o direito aos honorários convencionais, aos fixados por arbitramento judicial e aos de sucumbência.

Neste diapasão, os honorários de sucumbência são devidos a título de gratificação, pelo motivo da boa atuação do advogado na defesa dos interesses da

parte vencedora. Quanto mais o empenho dele tiver nexo com o resultado do processo, há de se convir que maior seja a verba honorária.

O art. 85 do CPC, assim *verbis*:

Art. 85- A sentença condenará o vencido a pagar honorários ao advogado do vencedor.

§ 2º - Os honorários serão fixados entre o mínimo de 10% (dez por cento) e o máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, do proveito econômico obtido ou, não sendo possível mensurá-lo, sobre o valor atualizado da causa, atendidos:

- I- O grau de zelo do profissional;
- II- O lugar de prestação do serviço;
- III- A natureza e a importância da causa;
- IV- O trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço.

§6º - Os limites e critérios previstos nos §§ 2º e 3º aplicam-se independentemente de qual seja o conteúdo da decisão, inclusive aos casos de improcedência ou de sentença sem resolução de mérito.

Por ter laborado em nome da dignidade da pessoa humana, por rebater a avareza da Seguradora Requerida, de todas as formas em direito admitidas, com muito zelo, modestamente requer-se que a Requerida seja condenada no pagamento de honorários advocatícios.

De acordo com o art. 85, § 2º, ou seja, entre 10% a 20% sobre o valor da condenação.

Diante do exposto, requer seja a Requerida condenada a pagar os honorários entre o mínimo de 10% (dez por cento) e o máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, do proveito econômico obtido ou, não sendo possível mensurá-lo, sobre o valor atualizado da causa, ou que seja arbitrado um valor equitativamente de acordo com o § 8º do art. 85 do CPC, caso o valor da condenação seja baixo.

3. DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, o Autor, respeitosamente requer:

- a) Seja concedida a justiça gratuita com fundamento no art. 98, Código de Processo Civil, disposto na Lei 7.115/83, e inciso LXXIV do art. 5º da Constituição Federal.
- b) Requer a designação de perícia com ortopedista por este juízo para averiguação acerca do percentual de incapacidade resultante do acidente de trânsito, com perito médico com ortopedista;
- c) Tratando-se a Requerida de pessoa jurídica, requer-se que a citação seja efetuada por intermédio do sistema de cadastro de processos em autos eletrônicos nos termos do art. 246, § 1º do NCPC, ou caso não conte com o cadastro obrigatório, que seja citada pelo correio nos termos dos artigos 246, I; 247 e 248 do NCPC para responder no prazo de 15 (quinze) dias (art. 335 do CPC) sob pena de serem tidos por verdadeiros todos os fatos aqui alegados (art. 344 do NCPC), devendo o respectivo mandado conter o prazo para resposta, o juízo e o cartório, com o respectivo endereço;
- d) Seja a empresa ré condenada ao pagamento do SEGURO DPVAT OBRIGATÓRIO à requerente, no valor de R\$ 8.775,00 (oito mil setecentos

e setenta e cinco reais);
e) Seja a ré condenada a pagar as custas processuais e os honorários advocatícios entre o mínimo de 10% (dez por cento) e o máximo de 20%

(vinte por cento) sobre o valor da condenação, do proveito econômico obtido ou, não sendo possível mensurá-lo, sobre o valor atualizado da causa, ou que seja arbitrado um valor equitativamente de acordo com o § 8º do art. 85 do CPC, caso o valor da condenação seja irrisório

Protesta pela juntada de todos os documentos anexados à presente peça inaugural, para comprovação dos fatos alegados, como também outros documentos e meios de prova admitidos pela lei, que Vossa Excelência entenda como indispensáveis à resolução desse feito.

Dá-se ao pleito o valor de R\$ 8.775,00 (oito mil setecentos e setenta e cinco reais

Nestes termos, pede deferimento.

Barra dos Coqueiros/SE, 09 de junho de 2020

KETLEN TAINARA DOS SANTOS

OAB/SE 11.452

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

OUTORGANTE: ROSIVALDO DE GOES, brasileiro, casado, agente funeral, portador do documento de identidade RG nº 1042345, inscrito no CPF: 532.037.125-04, residente e domiciliado na Rua E, sob nº 030, Moises Gomes, Barra dos Coqueiros/SE, CEP: 49140-000.

OUTORGADA: KETLEN TAINARA DOS SANTOS, brasileira, Advogada regular e devidamente inscrita nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Sergipe, sob o número de registro nº 11.452, solteira, portadora do documento de identidade RG nº 2393252-0 SSP/SE e inscrita no CPF sob o nº 050.760.105-08, com endereço profissional localizado na Avenida Oceânica, nº 385, Bairro Centro, Barra dos Coqueiros/SE, CEP: 49140-000.

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato , constituo a (s) outorgada (as) sua (s) bastante procuradora (s) e advogada (s) para o foro em geral, concedendo-lhes os poderes com cláusulas *ad-judicia e et extra*, para o foro em geral, em qualquer juízo, instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-los nas contrárias, seguindo umas e outras até o final da decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, solicitar, providenciar e ter acesso a documento de qualquer natureza, praticar todos atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e os órgãos da administração pública direta e indireta, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, podendo atuar em conjunto ou separadamente, podendo para tanto, usar os poderes impressos que ficam assim, expressamente ratificados. Sendo o presente instrumento de mandato, oneroso e contratual, dando tudo por bom e valioso.

PODERES ESPECÍFICOS: Declara, expressamente, conceder os poderes

+ Rosivaldo d' Souza

Telefone: (79) 99692 – 4975 (79) 98852 – 8662

Email: kettlenainaraadv@gmail.com

Endereço: Rua 25 de Novembro, 204, centro, Barra dos Coqueiros/SE

especiais do artigo 105 do Código de Processo Civil, quais sejam, receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renuncia ao direito, sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, levantar ou receber PRECATÓRIO, RPV e ALVARÁS, pedir à justiça gratuita e assinar declarações de hipossuficiência econômica.

Barra dos Coqueiros/SE, 25 de maio de 2020.

Rosivaldo de Góes

ROSIVALDO DE GOES

DECLARAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS

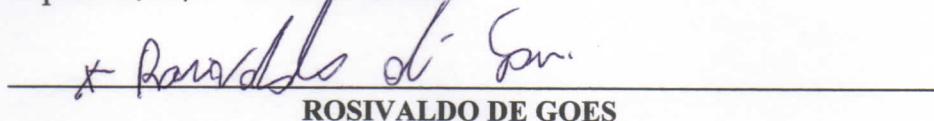
Eu, **ROSIVALDO DE GOES**, brasileiro, casado, agente funeral, portador do documento de identidade RG nº 1042345, inscrito no CPF: 532.037.125-04, residente e domiciliado na Rua E, sob nº 030, Moises Gomes, Barra dos Coqueiros/SE, CEP: 49140-000.

DECLARO, com fulcro no artigo 98 e seguintes do Código de Processo Civil cumulado com artigo 5º, inciso LXXIV da Carta Magna, por não ter condições de arcar com as custas e despesas processuais, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.

Por fim, declaro, ainda, que tenho conhecimento das sanções penais que estarei sujeito (a) caso inverídica a declaração prestada, sobretudo a disciplinada no art. 299 do Código Penal.

Por ser verdade, firmo o presente.

Barra dos Coqueiros/SE, 26 de maio de 2020



ROSIVALDO DE GOES

Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 22 de Abril de 2020

Nº do Pedido do

Seguro DPVAT: 3200152694

Vítima: ROSIVALDO DE GOES

Data do Acidente: 19/11/2018

Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Senhor(a), ROSIVALDO DE GOES

O(s) documento(s) abaixo não permitiu(ram) o atendimento ao seu pedido do Seguro DPVAT:

| | |
|----------------------------------|--|
| Autorização de pagamento | Apresentar o formulário Pedido do Seguro DPVAT, disponível em nosso site, com preenchimento completo, sem abreviações e/ou rasuras, pois, o formulário não foi entregue. |
| Comprovante de residência | Apresentar a cópia simples do comprovante de residência da vítima, pois não foi entregue. |

O prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido foi interrompido e sua contagem será reiniciada assim que a seguradora receber a documentação complementar solicitada.

Caso a documentação não seja entregue em até 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento desta carta, o pedido do Seguro DPVAT será cancelado.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1557762021

NAME

ROSIVALDO DE GOES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/APE

1042345

SSP

SE

CPF

532.037.125-04

DATA NASCIMENTO

15/10/1971

FILIAÇÃO

JOSE LEOBINO DE GOES

JOSEFA VANIRA SANTOS
DE GOES

PERMISSÃO



ACC



CAT HAB

AB

Nº REGISTRO

02321840879

VALIDADE

15/02/2023

1ª HABILITAÇÃO

24/08/1992

OBSERVAÇÕES

A;

EAR;

Rosivaldo de Goes

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

ARACAJU, SE

DATA DE EMISSÃO

21/02/2018

Marcos Sampaio Kuhl

DIRETOR PRESIDENTE

ASSINATURA DO EMISSOR

64728159790

SE020516282

SERGIPE



INSTITUTO MÉDICO LEGAL
LAUDO PERICIAL
Lésões Corporais

ROSIVALDO DE GOES

LAUDO Nº 1345/2020

ESTE CONFERE JUM O ORIGINAL

Em 19/03/20
Marcos 28
Marco Antônio C. Dantas
Escrivão de Polícia Judiciária



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS
INSTITUTO MÉDICO LEGAL "DR. AUGUSTO LEITE"

Delegacia Especial de
Trânsito
Instituto da Segurança

LAUDO DO EXAME DE LESÕES CORPORAIS

segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020

Nº Laudo
01345/2020

Dados Da Vítima

| | | | |
|---|--|-------------------|--|
| Nome da Vítima ROSIVALDO DE GOES | Nascimento 15/10/1971 | Idade 49 | Naturalidade SÃO MIGUEL DO ALEIXO-SE. |
| Estado Civil SOLTEIRO | Sexo MASCULINO | Cor PARDA | Profissão MOTORISTA |
| Inscrição 1º Grau Incompleto | Nome da Mãe VANIRA SANTOS DE GOES | | Nome do Pai JOSÉ LEOBINO DE GOES |
| Endereço R. "E", LOT. MOISES GOMES, 30 | Bairro CENTRO | | Município BARRA DOS COQUEIROS/SE |
| Nome da Autoridade DANIELAS RAMOS LIMA BARRETO | Função DANIELAS RAMOS LIMA BARRETO | | Unidade DEDT |
| 1º Perito Relator DR. GEORGE WILLIAM QUEIROZ | Cremese/Crose 3185 | 2º Perito Relator | Cremese/Crose LAUDO Nº 01345/2020 |

Local da Perícia
Sala do IML

Tipo

Causa

Historico/Descrição

Histórico

Vítima de acidente de trânsito enquanto conduzia motocicleta que foi atingida por automóvel. Fato ocorrido em 19/11/2018, nesta Capital.

Descrição

Comparece o periciando apresentando claudicação importante. Apresenta deformidade em MID caracterizada por encurtamento e rotação externa. Notam-se cicatrizes hipocrônicas irregulares em face anterior da perna direita e cicatrizes hipercrônicas circulares em toda a extensão das faces anterior, lateral e medial da perna direita, além de cicatriz cirúrgica linear em face posterior medial. Relatórios e cópias de prontuários apresentados informam: "vítima de acidente de moto; fraturas expostas de tibia e fíbula direitas; sequela em varo e rotação externa; sequela de caráter definitivo".

Comentário Médico/Conclusão/Quesitos Respostas

Comentário Médico - Forense

Existe compatibilidade entre os achados e a ação de instrumento contundente. Não houve perigo de vida e se fez necessário afastamento de suas ocupações habituais por período superior a 30 dias.

Considerando a natureza das lesões e o tempo transcorrido desde o acidente até o presente exame é possível afirmar que houve dano permanente parcial incompleto de repercussão moderada, comprometendo a função de todo o membro inferior esquerdo, cujo percentual de indenização é de 35,0% (corresponde a 50% da repercussão moderada sobre 70% da perda anatômica e ou funcional completa de

ESTE CONFERE COM O ORIGINAL

Em 19/03/20
Marco Antônio C. Danlos
Escrivão de Polícia Judiciária

Dr. George Queiroz
Perito Médico Legal
Cremese 3185

um dos membros inferiores).

Conclusão

- 1 - Lesões conforme registro.
- 2 - Produzidas por ação contundente.
- 3 - Exame realizado as 09h10 do dia 17/02/20.



Quesitos/respostas:

1º) Houve ofensa à integridade ou à saúde do paciente?

Sim.

2º) Qual o instrumento ou meio que produziu a ofensa?

Contundente.

3º) A ofensa foi produzida com emprego de veneno, fogo, explosivo, asfixia, tortura ou por meio insidioso ou cruel, ou que podia resultar perigo comum?

Não.

4º) Da ofensa resultou incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta (30) dias?

Sim.

5º) Da ofensa resultou perigo de vida?

Não.

6º) Da ofensa resultou incapacidade incurável perda ou inutilização de membro, sentido ou função ou deformidade permanente?

Sim; portador de dano permanente parcial incompleto de repercussão moderada, comprometendo a função de todo o membro inferior esquerdo.

Este documento foi expedido via eletrônica (expresso), nos termos da legislação vigente. Confere com o original em arquivo digital, disponível no banco de dados do Instituto Médico Legal. Deverá conferir o carimbo da unidade policial responsável pela impressão.

Dr. George Queiroz
Exmo. Médico Legal
CRM-MG 3185
DR. GEORGE WILLIAM QUEIROZ
3185

LAUDO N° 01345/2020

ESTE CONFERE COM O ORIGINAL
Em 19/03/2020

Marco Antônio G. Dantas
Escrivão de Polícia Judiciária



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
PÓLICIA CIVIL
DELEGACIA ESPECIAL DE DELITOS DE TRÂNSITO - ARACAJU - SE

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 036093/2018-A01

DADOS DO REGISTRO

Data/Hora Início do Registro: 27/12/2018 10:13 Data/Hora Fim: 27/12/2018 10:15
Delegado de Polícia: Daniela Ramos Lima Barreto

DADOS DA OCORRÊNCIA

Aleito: Delegacia Especial de Delitos de Trânsito

Data/Hora do Fato: 19/11/2018 10:00

Local do Fato:

Município: Aracaju (SE)

Bairro: Centro

Logradouro: Rua Lagarto

Complemento: cruzamento com Rua Divina Pastora

Tipo do Local: Via Pública

| Natureza | Méio(s) Empregado(s) |
|---|----------------------|
| 1223. Lesão corporal culposa na direção de veículo automotor (Art. 303 Caput da Lei dos crimes de trânsito - CTB) | Veículo |

ENVOLVIDO(S)

Nome Civil: ROSIVALDO DE GOES (VÍTIMA)

Nacionalidade: Brasileira Naturalidade: SE - São Miguel do Sexo: Masculino Nasc: 15/10/1971

Profissão: Motorista

Estado Civil: Solteiro(a)

Nome da Mãe: Josefa Vanira Santos de Goes

Nome do Pai: Jose Leobino de Goes

Documento(s):

CPF - Cadastro de Pessoas Físicas: 532.037.125-04

Endereço:

Município: Barra dos Coqueiros - SE

Nº: 30

Logradouro: Rua E

Complemento: Loteamento Moises Gomes

Bairro: Centro

Telefone: (79) 33262-3335 (Comercial)

Nome Civil: DESCONHECIDO 1 (SUPÓSTO AUTOR/INFRATOR)

Nacionalidade: Brasileira

Endereço:

Município: Aracaju - SE

OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)

Grupo Veículo

Subgrupo Motocicleta/Motoneta

CPF/CNPJ do Proprietário 872.569.595-91

Placa OER2283

Renavam 00596546602

Número do Motor JC41E1D740681

Número do Chassi 9C2JC4110DR740681

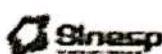
Ano/Modelo Fabricação 2013/2013

Cor PRETA

UF Véiculo Sergipe

Município Véiculo Barra dos Coqueiros

Marca/Modelo HONDA/CG 125 FAN KS



Delegado de Polícia Civil: Daniela Ramos Lima Barreto
Impresso por: Roberval Rodrigues Bernardino
Data de Impressão: 27/12/2018 10:16
Protocolo nº: Não disponível

Página 1 de 2

SPPe - Sistema de Procedimentos de Polícia

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 035093/2018-A01

| | |
|---|--|
| Modelo HONDA/CG 125 FAN KS | Veículo Adulterado? Não |
| Quantidade 1 Unidade | Situação Envolvido |
| Última Atualização Denatran 12/11/2018 | Restrições NADA CONSTA |
| Nome Envolvido | Envolvimentos |
| Rosivaldo de Goes | Possuidor |
| Grupo Veículo | Subgrupo Automóvel/Utilitário/Camioneta/Caminhon |
| CPF/CNPJ do Proprietário 838.597.588-34 | Placa EEM7088 |
| Renavam 00983869081 | Número do Motor C34281885 |
| Número do Chassi 8AFER13P48J192385 | Ano/Modelo Fabricação 2008/2008 |
| Cor BRANCA | UF Veículo São Paulo |
| Município Veículo São Paulo | Marca/Modelo I/FORD RANGER XL 13P |
| Modelo I/FORD RANGER XL 13P | Veículo Adulterado? Não |
| Quantidade 1 Unidade | Situação Envolvido |
| Última Atualização Denatran 02/10/2014 | Restrições ALIENACAO FIDUCIARIA |
| Nome Envolvido | Envolvimentos |
| Desconhecido 1 | Proprietário |

RELATO/HISTÓRICO

RELATA O COMUNICANTE QUE CONDUZIA A SUA MOTOCICLETA, PLACA OER-2283, LICENCIADA EM NOME DE MARIA ELIANE DE JESUS, PELA RUA DE LAGARTO, SENTIDO SUL/NORTE, QUANDO O VEÍCULO FORD/RANGER, PLACA EEM 3088, QUE TRAFEGAVA PELA RUA DIVINA PASTORA, SENTIDO LESTE/OESTE, NÃO RESPEITOU A SINALIZAÇÃO DE PARE, INVADIU A PREFERENCIAL E COLIDIU EM SUA MOTOCICLETA; QUE DEVIDO AO IMPACTO, FOI LANÇADO CONTRA A PISTA DE ROLAMENTO E TEVE DE SER SOCORRIDO PELO CORPO DE BOMBEIRO; QUE FOI ENCAMINHADO AO HUSE, ONDE FOI DIAGNOSTICADO COM FRATURA NA TIBIA E FÍBULA DIREITA; QUE O MOTORISTA CAUSADOR DO ACIDENTE, ABANDONOU O VEÍCULO E SE EVADIU SEM PRESTAR SOCORRO; QUE PARA FINALIZAR, INFORMA QUE TEM O INTERESSE DE REPRESENTAR CRIMINALMENTE CONTRA O AUTOR DO FATO.

ASSINATURAS

Roberval Rodrigues Bernardino
Responsável pelo Abandono

Rosivaldo de Goes
(Vítima)

"Declaro para os devidos fins de direito que aci (a) único(a) responsável pelas informações acima assentadas e ciente que poderá responder civil e criminalmente pela presente declaração que de origem, conforme previsto nos Artigos 330-Denúncia, 349-Comunicação Falsa de Crime ou de Contravenção do Código Penal Brasileiro."

Assinatura de Roberval Rodrigues Bernardino

Assinatura de Rosivaldo de Goes

Assinatura de Daniela Ramos Lima Barreto

Assinatura de Sinesp

ATENCIOSAMENTE,

Antônio Franco Cabral
Cirurgião Traumatologista
CRM 559

Aracaju, 21 de 11

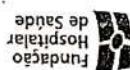
CID: 5921
dia(s)

Atendido(a) neste serviço, necessita afastar-se de suas atividades por
até o dia 10 de outubro de 2016.

Atesto para os devidos fins que o

ATESTADO MÉDICO

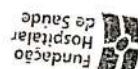
HOSPITAL DE URGENCIA DE SERGIPE - HUSE



Fundação
Hospitalar
de Saúde

ATESTADO MÉDICO

HOSPITAL DE URGENCIA DE SERGIPE - HUSE
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE



Fundação
Hospitalar
de Saúde



Enviado para o meu e-mail
e-mail para Lulu da casa
de Lulu em número 6
nro 320 - do lado da
C/ Lamele em Lulu e
velho no nro 6. Lulu
velho velha da Lulu.
Lulu de souza geladeiro
S 82 2 .

Neto
Dr. Agenor
Gastroenterologista
CRM 337

19/01/2020

Obs. Este recibo não vale como recibo de honorários médicos.

Rua Bahia, 988 - B, Siqueira Campos - Aracaju - SE
Fone: (79) 3241 8923 / 3041 2010

Declaração do Proprietário do Veículo

Eu, Maria Eliene de Jesus,
RG nº 1283234, data de expedição 24/04/17,
Órgão SSP/SE, portador do CPF nº 842.569.595-91, com
domicílio na cidade de Pernambuco, no Estado de
Sergipe, onde resido na (Rua/Avenida/Estrada)
Rua E. 30 lot Jesus Gomes, nº 30,
complemento casa, declaro, sob as penas da Lei, que o
veículo abaixo mencionado é (era) de minha propriedade na data do acidente
ocorrido com a vítima Rosivaldo de Góes,
cujo o condutor era Rosivaldo de Góes.

Veículo: Honda CG 125
Modelo: 2013
Ano: 2013
Placa: OLR-2283
Chassi: 4G2JU4110DA740281
Data do Acidente: 19/11/2017
Local e Data: Anapu - SE

Maria Eliene de Jesus
Assinatura do Declarante

Assinatura do Condutor (Caso seja um terceiro que não a vítima reclamante do sinistro)

(Reconhecer firma por autenticidade)





Fundação
Hospitalar
de Saúde



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL DE URGENCIA DE SERGIPE - HUSE



Serviço Social

DECLARAÇÃO DE INTERNAMENTO

Declaramos para os devidos fins que o (a) Sr. (e) Rosivaldo de Jesus admitido ()
nesta Unidade Hospitalar em 19 / 11 / 2018, às 10 : 46 h, prontuário
181556, encontra-se internado(a) sem previsão de alta hospitalar
na Ala A 4.1.

Aracaju/SE, 23 / 11 / 2018

Andréa Almeida
Assistente Social

Andréa C. P. dos S. Almeida
Assistente Social
CRESS: 1589 - 10ª Região/SE

Hospital de Urgência de Sergipe – Serviço Social do Pronto Socorro
Av. Tancredo Neves, s/nº – Bairro Capucho – CEP: 49.080-470
Aracaju/SE – Telefone: (79) 3218-2600

Paciente : **ROSIVALDO DE GOES**
Convênio : AMB - ITABAIANA
Protocolo: **1373457 / 1**
Exame : PERNAS DIREITA

Idade : 47 anos
Página: 1
Data : 08/03/2019

Textura óssea normal.
Controle de osteossíntese de fratura complexa não consolidada na diáfise média da tibia, com fixadores externos e parafusos metálicos.
Controle de osteossíntese de fratura transversa não consolidada na diáfise média da fíbula, com hastes e parafusos metálicos.

Atenciosamente,

Drº. VICTOR MECHINAS S ALBUQUERQUE
CRM: 3746 SE



A interpretação de qualquer resultado laboratorial requer correlação de dados clínico-epidemiológicos, devendo ser realizado apenas pelo(s) médico(a).

Matriz: Av.13 de Junho,695 - TEL:(79)3421.5000 - 99957.9334 - Itabaiana/SE - CEP:49503-015

Filial: Rua Simplicio Francisco de Souza, 202 - TEL:(79)3411.3200 - 99856.0015 - Nossa Senhora da Glória/SE - CEP:49680-000

Registro de Enfermagem no Trans-Operatório

| | | | |
|----------------------|--|---------------------|------------------------------------|
| NOME | Ricardo de Góes | PRONTUÁRIO | 180 314 |
| RECEBIDO NA S.O. POR | | DATA | 19/11/18 |
| NÍVEL DE CONSCIÊNCIA | ACORDADO <input checked="" type="checkbox"/> | SONOLENTO | AGITADO |
| CIRCULANTE | Venoso | PROCEDÊNCIA | COMATOSO |
| ENTRADA S.O. | 20:40 h | INÍCIO DA ANESTESIA | 20:50 h |
| SAÍDA DA S.O. | h | FIM DA ANESTESIA | h |
| CIRURGIÃO | M.º José Renato | 1º AUXILIAR | |
| ANESTESISTA | M.º Ricardo | 2º AUXILIAR | |
| INSTRUMENTADOR | Régina | LATERALIDADE | () DIREITA () ESQUERDA () NA |
| CIRURGIA PROPOSTA | Redutor acas eirúrgica C fixação extirpada | | |
| CIRURGIA REALIZADA | A mprata | | |

TÉCNICA ANESTÉSICA

| GERAL VENOSA | GERAL INALATÓRIA | GERAL COMBINADA | GERAL BALANCEADA | RAQUIANESTESIA |
|---|----------------------|-----------------|-------------------|------------------|
| PERIDURAL C/ CATETER | PERIDURAL S/ CATETER | SEDAÇÃO | BLOQUEIO DO PLEXO | LOCAL |
| TUBO ENDOTRAQUEAL () ORAL () NASAL | Nº: | TUBO ARAMADO | Nº: | MÁSCARA LARINGEA |

ASSEPSIA

| | | | | | |
|-------------|----------------|-----------------|---------------------|----------------------|------------------|
| PVPI TÓPICO | PVPI ALCOÓLICO | PVPI DERGEMANTE | CLOREXID. ALCOÓLICA | CLOREXID. DEGERMANTE | CLOREXID. AQUOSA |
|-------------|----------------|-----------------|---------------------|----------------------|------------------|

EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS UTILIZADOS

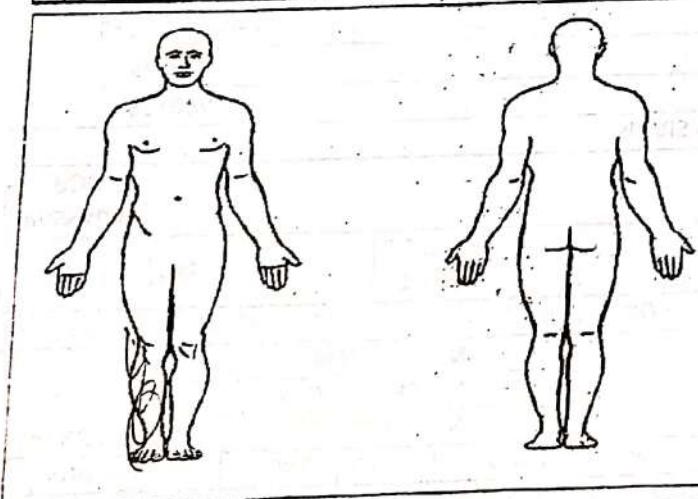
| | | | | | |
|------------------|------------------|------------------------|--------------------------|---------------|-------------|
| BOMBA DE INFUSÃO | DESFIBRILADOR | MONITOR CEREBRAL (BIS) | INTENSIFICADOR DE IMAGEM | MANTA TÉRMICA | MICROSCÓPIO |
| FIBROSCÓPIO | MONITOR CARDÍACO | PA (NÃO INVASIVA) | PA (INVASIVA) | OXÍMETRO | CAPNÓGRAFO |
| FOCO AUXILIAR | FONTE DE LUZ | VIDEOLAPAROSCÓPIO | BRÒNOSCÓPIO | | OUTROS |

COXINS DE CONFORTO UTILIZADOS

| | | | | |
|--------|-----|-----|-----|-----|
| CABEÇA | MSD | MSE | MIÉ | MID |
|--------|-----|-----|-----|-----|

BISTURI ELÉTRICO

| | |
|---------|-----------|
| BIPOLAR | MONOPOLAR |
|---------|-----------|



| | |
|-----------------------------|-------------------|
| PLACA BISTURI | |
| LOCAL | |
| • | ELETRODOS |
| # | INCISÃO CIRÚRGICA |
| AVP | D |
| AVC | E |
| GASOMETRIA: SIM () NÃO () | |

| POSIÇÃO DO PACIENTE | | | | | | |
|---------------------|---------|----------|----------|----------|---------------|-----------|
| DORSAL | VENTRAL | LAT. ESQ | LAT. DIR | CANIVETE | TRENDELEMBURG | LITOTOMIA |

ELABORADO PELOS ACADÉMICOS DE ENFERMAGEM DO 7º PERÍODO DA FACULDADE ESTÁCIO/FASE (2014/01 E 02) ORIENTADO PELAS PROFESSORAS LÚCIANA LÔBO E SILVIA SANDES

MINADO PARA:



Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br.
andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de se-
das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800-
Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas,
telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 00.
Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 22 de Abril de 2020

Nº do Pedido do
Seguro DPVAT: 3200152694

Data do Acidente: 19/11/2018

Assunto: ABERTURA DE PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Vítima: ROSIVALDO DE GOES

Cobertura: INVALIDEZ

SEGURO DPVAT

CAIXA POSTAL 40.820

CEP: 20011-020

www.seguradoralider.com.br

Senhor(a), ROSIVALDO DE GOES

Informamos que o seu pedido do Seguro DPVAT foi cadastrado.

Para cobertura de Invalidez Permanente, o valor indenizável é de até R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). A indenização é estabelecida de acordo com o grau da lesão permanente sofrida pela vítima, com base na tabela estabelecida na Lei nº 6.194, de 1974.

O prazo para análise do pedido de indenização é de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento de toda a documentação necessária pela seguradora.

Caso sejam necessários documentos e/ou informações complementares, o prazo de 30 (trinta) dias será interrompido e sua contagem será reiniciada assim que a seguradora receber toda documentação adicional solicitada.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, acesse o nosso site para maiores informações.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você



Carta nº 1571366

Entre em contato conosco

SAC DPVAT 0800 022 12 04

www.seguradoralider.com.br

LIDER
Seguradora Líder

DEVOLUÇÃO

Seguradora Líder . DPVAT

CAIXA POSTAL 40.970
CEP: 20011-905
www.seguradoralider.com.br

Para uso dos correios

- Mudou-se
- Desconhecido
- Recusado
- Ausente
- Não procurado

Data _____

Responsável pela informação

- Morador
- Síndico
- Porteiro

Entregador

Assunto: ABERTURA DE RECLAMAS DO SEGURO DPVAT

Data da Abertura: 12/11/2012



Pag. 0171501716 - carta_01_INVALIDEZ

LIDER
Seguradora

Seguro DPVAT – Proteção para todos

O Seguro DPVAT (Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre ou por sua Carga à Pessoas Transportadas ou Não) foi criado em 1974, para amparar as vítimas de acidentes com veículos em todo o território nacional, não importando de quem seja a culpa. Como se vê, trata-se de um seguro eminentemente social.

saiba +

[www.seguradralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br)

Seguradora
LÍDER
Administradora do Seguro DPVAT

Nome: ROSIVALDO DE GOES

Nit: 1242412076-7

Aps: 22.0.01.040 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ITABAIANA/SE

Número do Benefício: 625951892-0

Data de Concessão do Benefício: 08/01/2019

Comunicamos que lhe foi concedido **AUXILIO P/INCAPACIDADE TEMPOR (31)** número **625951892-0** requerido em **07/12/2018** com renda mensal de **R\$ 1.616,37**, calculada conforme abaixo, com início de vigência a partir de **03/12/2018**.

Quem pediu o pagamento do benefício em conta corrente ou poupança, deve olhar o extrato da conta. Quem não fez essa opção, deve ir ao banco indicado abaixo, levando obrigatoriamente o documento de identificação usado para pedir o benefício. Os próximos pagamentos serão realizados no **2º dia útil** de cada mês.

Mantenha seus dados atualizados. Se precisar alterar nome, telefone, e-mail ou endereço, acesse o Meu INSS ou entre em contato pelo telefone 135.

Dados do Pagamento do Benefício

Órgão Pagador / Agência Bancária: 3164 / BRADESCO - DROGARIA SANTA CATARINA-BRADES

Endereço: RUA AUGUSTO MAYNARD, 112 - CENTRO

Cálculo de Benefícios segundo a Lei 9876, de 29/11/1999

| Seq. | Data | Salário | Índice | Sal. Corrigido | Observação |
|-------------|-------------|----------------|---------------|-----------------------|-------------------|
| 001 | 10/2018 | 1.766,66 | 1,0014 | 1.769,29 | |
| 002 | 09/2018 | 1.978,42 | 1,0044 | 1.987,31 | |
| 003 | 08/2018 | 1.759,51 | 1,0044 | 1.767,41 | |
| 004 | 07/2018 | 1.766,66 | 1,0070 | 1.779,03 | |
| 005 | 06/2018 | 1.994,64 | 1,0214 | 2.037,33 | |
| 006 | 05/2018 | 1.989,76 | 1,0257 | 2.041,09 | |
| 007 | 04/2018 | 1.993,06 | 1,0279 | 2.048,77 | |
| 008 | 03/2018 | 1.766,66 | 1,0286 | 1.817,31 | |
| 009 | 02/2018 | 2.057,57 | 1,0305 | 2.120,37 | |
| 010 | 01/2018 | 2.066,43 | 1,0328 | 2.134,40 | |
| 011 | 12/2017 | 1.932,98 | 1,0355 | 2.001,75 | |
| 012 | 11/2017 | 2.048,34 | 1,0374 | 2.125,03 | |
| 013 | 10/2017 | 3.065,80 | 1,0412 | 3.192,36 | |
| 014 | 09/2017 | 1.793,94 | 1,0410 | 1.867,62 | |
| 015 | 08/2017 | 1.671,91 | 1,0407 | 1.740,05 | |
| 016 | 07/2017 | 1.671,91 | 1,0425 | 1.743,01 | |
| 017 | 06/2017 | 1.805,60 | 1,0394 | 1.876,74 | |
| 018 | 05/2017 | 1.643,06 | 1,0431 | 1.713,94 | |

| | | | | |
|-------|---------|----------|--------|----------|
| 019 | 04/2017 | 2.128,67 | 1,0439 | 2.222,28 |
| 020 | 03/2017 | 2.156,79 | 1,0473 | 2.258,84 |
| 021 | 02/2017 | 2.162,87 | 1,0498 | 2.270,65 |
| 022 | 01/2017 | 1.744,23 | 1,0542 | 1.838,84 |
| 023 | 12/2016 | 3.167,87 | 1,0557 | 3.344,38 |
| 024 | 11/2016 | 2.128,47 | 1,0564 | 2.248,63 |
| 025 | 10/2016 | 2.539,15 | 1,0582 | 2.687,06 |
| 026 | 09/2016 | 2.503,31 | 1,0591 | 2.651,25 |
| 027 | 08/2016 | 2.154,79 | 1,0623 | 2.289,21 |
| 028 | 07/2016 | 2.218,18 | 1,0691 | 2.371,64 |
| 029 | 06/2016 | 2.190,32 | 1,0742 | 2.352,85 |
| 030 | 05/2016 | 2.218,18 | 1,0847 | 2.406,13 |
| 031 | 04/2016 | 2.223,75 | 1,0916 | 2.427,61 |
| 032 | 03/2016 | 2.186,19 | 1,0964 | 2.397,11 |
| 033 | 02/2016 | 2.194,78 | 1,1068 | 2.429,39 |
| 034 | 01/2016 | 2.252,73 | 1,1236 | 2.531,19 |
| 035 | 12/2015 | 2.869,84 | 1,1337 | 3.253,60 |
| 036 | 11/2015 | 2.414,66 | 1,1463 | 2.767,94 |
| 037 | 10/2015 | 2.172,67 | 1,1551 | 2.509,72 |
| 038 | 09/2015 | 2.642,03 | 1,1610 | 3.067,46 |
| 039 | 08/2015 | 2.126,51 | 1,1639 | 2.475,10 |
| 040 | 07/2015 | 2.114,91 | 1,1706 | 2.475,88 |
| 041 | 06/2015 | 2.345,56 | 1,1796 | 2.767,04 |
| 042 | 05/2015 | 2.101,19 | 1,1913 | 2.503,30 |
| 043 | 04/2015 | 2.299,16 | 1,1998 | 2.758,60 |
| 044 | 03/2015 | 1.911,59 | 1,2179 | 2.328,21 |
| 045 | 02/2015 | 2.085,70 | 1,2320 | 2.569,74 |
| 046 | 01/2015 | 2.324,39 | 1,2503 | 2.906,21 |
| 047 | 12/2014 | 2.631,88 | 1,2580 | 3.311,07 |
| 048 | 11/2014 | 2.381,65 | 1,2647 | 3.012,14 |
| 049 | 10/2014 | 1.892,45 | 1,2695 | 2.402,53 |
| 050 | 09/2014 | 2.169,35 | 1,2757 | 2.767,56 |
| 051 | 08/2014 | 1.745,27 | 1,2780 | 2.230,55 |
| 052 | 07/2014 | 1.913,74 | 1,2797 | 2.449,04 |
| 053 | 06/2014 | 2.127,55 | 1,2830 | 2.729,73 |
| 054 | 05/2014 | 1.745,27 | 1,2907 | 2.252,69 |
| 055 | 04/2014 | 1.774,30 | 1,3008 | 2.308,02 |
| 056 | 03/2014 | 1.769,27 | 1,3114 | 2.320,35 |
| 057 | 02/2014 | 1.732,37 | 1,3198 | 2.286,50 |
| p.034 | 01/2014 | 1.745,27 | 1,3281 | 2.318,04 |

| | | | | |
|-------|---------|----------|--------|----------|
| 059 | 12/2013 | 2.310,59 | 1,3377 | 3.090,98 |
| 060 | 11/2013 | 1.907,51 | 1,3449 | 2.565,54 |
| 061 | 10/2013 | 1.706,33 | 1,3531 | 2.308,96 |
| 062 | 09/2013 | 1.734,90 | 1,3568 | 2.353,96 |
| 063 | 08/2013 | 1.684,46 | 1,3590 | 2.289,18 |
| 064 | 07/2013 | 1.684,46 | 1,3572 | 2.286,20 |
| 065 | 06/2013 | 1.534,14 | 1,3610 | 2.088,01 |
| 066 | 05/2013 | 1.442,16 | 1,3657 | 1.969,69 |
| 067 | 04/2013 | 1.416,84 | 1,3738 | 1.946,53 |
| 068 | 03/2013 | 1.442,16 | 1,3820 | 1.993,20 |
| 069 | 02/2013 | 1.420,61 | 1,3892 | 1.973,63 |
| 070 | 01/2013 | 1.428,14 | 1,4020 | 2.002,34 |
| 071 | 12/2012 | 1.461,42 | 1,4124 | 2.064,17 |
| 072 | 11/2012 | 1.785,29 | 1,4200 | 2.535,23 |
| 073 | 10/2012 | 1.845,82 | 1,4301 | 2.639,80 |
| 074 | 09/2012 | 1.255,28 | 1,4391 | 1.806,55 |
| 075 | 08/2012 | 1.242,88 | 1,4456 | 1.796,75 |
| 076 | 07/2012 | 1.289,58 | 1,4518 | 1.872,28 |
| 077 | 06/2012 | 1.280,07 | 1,4556 | 1.863,30 |
| 078 | 05/2012 | 1.278,66 | 1,4636 | 1.871,49 |
| 079 | 04/2012 | 1.290,52 | 1,4730 | 1.900,93 |
| 080 | 03/2012 | 1.188,70 | 1,4756 | 1.754,10 |
| 081 | 02/2012 | 1.190,95 | 1,4814 | 1.764,28 |
| 082 | 01/2012 | 1.198,34 | 1,4889 | 1.784,28 |
| 083 | 12/2011 | 1.269,12 | 1,4965 | 1.899,31 |
| 084 | 11/2011 | 1.388,17 | 1,5050 | 2.089,31 |
| 085 | 10/2011 | 1.369,32 | 1,5099 | 2.067,54 |
| 086 | 09/2011 | 1.075,67 | 1,5166 | 1.631,46 |
| 087 | 08/2011 | 1.074,44 | 1,5230 | 1.636,44 |
| 088 | 07/2011 | 1.083,93 | 1,5230 | 1.650,90 |
| 089 | 06/2011 | 1.075,67 | 1,5264 | 1.641,92 |
| 090 | 05/2011 | 1.041,46 | 1,5351 | 1.598,76 |
| 091 | 03/2011 | 1.084,40 | 1,5563 | 1.687,73 |
| 092 | 02/2011 | 1.068,99 | 1,5647 | 1.672,73 |
| 093 | 01/2011 | 1.073,98 | 1,5794 | 1.696,34 |
| 094 | 12/2010 | 1.010,96 | 1,5889 | 1.606,38 |
| 095 | 11/2010 | 1.188,59 | 1,6053 | 1.908,08 |
| 096 | 10/2010 | 945,99 | 1,6201 | 1.532,60 |
| 097 | 09/2010 | 939,28 | 1,6288 | 1.529,94 |
| p.035 | 08/2010 | 937,99 | 1,6277 | 1.526,77 |

| | | | | |
|-------|---------|----------|--------|----------|
| 099 | 07/2010 | 930,58 | 1,6265 | 1.513,65 |
| 100 | 06/2010 | 947,66 | 1,6247 | 1.539,74 |
| 101 | 05/2010 | 945,99 | 1,6317 | 1.543,63 |
| 102 | 04/2010 | 947,66 | 1,6436 | 1.557,65 |
| 103 | 03/2010 | 937,99 | 1,6553 | 1.552,70 |
| 104 | 02/2010 | 942,19 | 1,6669 | 1.570,57 |
| 105 | 01/2010 | 945,99 | 1,6816 | 1.590,78 |
| 106 | 12/2009 | 921,94 | 1,6856 | 1.554,06 |
| 107 | 11/2009 | 1.101,90 | 1,6918 | 1.864,28 |
| 108 | 10/2009 | 854,10 | 1,6959 | 1.448,50 |
| 109 | 09/2009 | 855,28 | 1,6986 | 1.452,82 |
| 110 | 08/2009 | 854,10 | 1,7000 | 1.451,98 |
| 111 | 07/2009 | 847,36 | 1,7039 | 1.443,83 |
| 112 | 06/2009 | 852,53 | 1,7110 | 1.458,74 |
| 113 | 05/2009 | 861,39 | 1,7213 | 1.482,75 |
| 114 | 04/2009 | 862,91 | 1,7308 | 1.493,53 |
| 115 | 03/2009 | 858,55 | 1,7342 | 1.488,96 |
| 116 | 02/2009 | 857,93 | 1,7396 | 1.492,50 |
| 117 | 01/2009 | 762,58 | 1,7507 | 1.335,11 |
| 118 | 12/2008 | 766,56 | 1,7558 | 1.345,97 |
| 119 | 01/2008 | 522,07 | 1,8648 | 973,56 |
| 120 | 12/2007 | 543,05 | 1,8829 | 1.022,51 |
| 121 | 11/2007 | 544,11 | 1,8910 | 1.028,91 |
| 122 | 10/2007 | 537,97 | 1,8966 | 1.020,35 |
| 123 | 09/2007 | 544,11 | 1,9014 | 1.034,58 |
| 124 | 08/2007 | 533,27 | 1,9126 | 1.019,95 |
| 125 | 07/2007 | 523,57 | 1,9187 | 1.004,60 |
| 126 | 06/2007 | 524,37 | 1,9247 | 1.009,25 |
| 127 | 04/2007 | 524,37 | 1,9347 | 1.014,51 |
| 128 | 03/2007 | 755,16 | 1,9432 | 1.467,45 |
| 129 | 02/2007 | 526,17 | 1,9514 | 1.026,76 |
| 130 | 01/2007 | 518,99 | 1,9609 | 1.017,72 |
| 131 | 12/2006 | 523,57 | 1,9731 | 1.033,06 |
| 132 | 11/2006 | 519,58 | 1,9814 | 1.029,50 |
| 133 | 10/2006 | 523,57 | 1,9899 | 1.041,86 |
| 134 | 09/2006 | 438,11 | 1,9931 | 873,20 |
| 135 | 08/2006 | 437,67 | 1,9927 | 872,15 |
| 136 | 07/2006 | 441,04 | 1,9949 | 879,83 |
| 137 | 06/2006 | 441,63 | 1,9935 | 880,39 |
| p.136 | 05/2006 | 441,04 | 1,9961 | 880,36 |

| | | | | | |
|-------|---------|--------|--------|--------|----------------|
| 139 | 04/2006 | 449,60 | 1,9984 | 898,52 | |
| 140 | 03/2006 | 300,00 | 2,0038 | 601,16 | DESCONSIDERADO |
| 141 | 02/2005 | 179,16 | 2,1058 | 377,29 | DESCONSIDERADO |
| 142 | 01/2005 | 260,00 | 2,1178 | 550,65 | DESCONSIDERADO |
| 143 | 12/2004 | 333,28 | 2,1361 | 711,92 | DESCONSIDERADO |
| 144 | 11/2004 | 330,91 | 2,1455 | 709,97 | DESCONSIDERADO |
| 145 | 10/2004 | 330,35 | 2,1491 | 709,97 | DESCONSIDERADO |
| 146 | 09/2004 | 328,08 | 2,1528 | 706,29 | DESCONSIDERADO |
| 147 | 08/2004 | 327,64 | 2,1635 | 708,87 | DESCONSIDERADO |
| 148 | 07/2004 | 325,13 | 2,1793 | 708,57 | DESCONSIDERADO |
| 149 | 06/2004 | 328,08 | 2,1902 | 718,58 | |
| 150 | 05/2004 | 327,64 | 2,1990 | 720,48 | |
| 151 | 04/2004 | 300,42 | 2,2080 | 663,33 | DESCONSIDERADO |
| 152 | 03/2004 | 416,12 | 2,2206 | 924,04 | |
| 153 | 02/2004 | 303,27 | 2,2292 | 676,07 | DESCONSIDERADO |
| 154 | 01/2004 | 300,12 | 2,2471 | 674,40 | DESCONSIDERADO |
| 155 | 12/2003 | 300,12 | 2,2606 | 678,45 | DESCONSIDERADO |
| 156 | 11/2003 | 302,83 | 2,2714 | 687,86 | DESCONSIDERADO |
| 157 | 10/2003 | 300,12 | 2,2814 | 684,70 | DESCONSIDERADO |
| 158 | 09/2003 | 300,42 | 2,3054 | 692,58 | DESCONSIDERADO |
| 159 | 08/2003 | 302,43 | 2,3196 | 701,54 | DESCONSIDERADO |
| 160 | 07/2003 | 300,12 | 2,3150 | 694,79 | DESCONSIDERADO |
| 161 | 06/2003 | 302,83 | 2,2988 | 696,16 | DESCONSIDERADO |
| 162 | 05/2003 | 300,12 | 2,2834 | 685,30 | DESCONSIDERADO |
| 163 | 04/2003 | 300,42 | 2,2928 | 688,80 | DESCONSIDERADO |
| 164 | 03/2003 | 252,03 | 2,3308 | 587,45 | DESCONSIDERADO |
| 165 | 07/2002 | 173,33 | 2,9382 | 509,27 | DESCONSIDERADO |
| 166 | 05/2002 | 250,11 | 3,0225 | 755,96 | |
| 167 | 03/2002 | 226,82 | 3,0470 | 691,12 | DESCONSIDERADO |
| 168 | 02/2002 | 225,82 | 3,0525 | 689,31 | DESCONSIDERADO |
| 169 | 01/2002 | 225,09 | 3,0583 | 688,39 | DESCONSIDERADO |
| 170 | 12/2001 | 226,82 | 3,0638 | 694,93 | DESCONSIDERADO |
| 171 | 11/2001 | 225,31 | 3,0870 | 695,55 | DESCONSIDERADO |
| 172 | 10/2001 | 225,09 | 3,1318 | 704,95 | DESCONSIDERADO |
| 173 | 08/2001 | 202,55 | 3,1720 | 642,49 | DESCONSIDERADO |
| 174 | 05/2001 | 202,55 | 3,2848 | 665,35 | DESCONSIDERADO |
| 175 | 04/2001 | 203,57 | 3,3220 | 676,26 | DESCONSIDERADO |
| 176 | 03/2001 | 267,44 | 3,3485 | 895,54 | |
| 177 | 02/2001 | 196,22 | 3,3599 | 659,29 | DESCONSIDERADO |
| p.137 | 01/2001 | 195,87 | 3,3764 | 661,34 | DESCONSIDERADO |

| | | | | | |
|-----|---------|--------|--------|--------|----------------|
| 179 | 12/2000 | 196,71 | 3,4021 | 669,22 | DESCONSIDERADO |
| 180 | 11/2000 | 195,98 | 3,4153 | 669,34 | DESCONSIDERADO |
| 181 | 10/2000 | 196,71 | 3,4280 | 674,32 | DESCONSIDERADO |
| 182 | 09/2000 | 195,98 | 3,4516 | 676,45 | DESCONSIDERADO |
| 183 | 08/2000 | 195,87 | 3,5144 | 688,38 | DESCONSIDERADO |
| 184 | 07/2000 | 207,15 | 3,5939 | 744,47 | |
| 185 | 06/2000 | 232,09 | 3,6273 | 841,86 | |
| 186 | 05/2000 | 206,66 | 3,6516 | 754,64 | |
| 187 | 04/2000 | 206,66 | 3,6563 | 755,62 | |
| 188 | 03/2000 | 206,66 | 3,6629 | 756,98 | |
| 189 | 02/2000 | 193,06 | 3,6699 | 708,51 | DESCONSIDERADO |
| 190 | 01/2000 | 206,66 | 3,7073 | 766,16 | |
| 191 | 12/1999 | 206,66 | 3,7529 | 775,58 | |
| 192 | 11/1999 | 206,66 | 3,8479 | 795,20 | |
| 193 | 10/1999 | 206,66 | 3,9206 | 810,23 | |
| 194 | 09/1999 | 206,66 | 3,9782 | 822,14 | |
| 195 | 08/1999 | 206,66 | 4,0359 | 834,06 | |
| 196 | 07/1999 | 216,80 | 4,1001 | 888,90 | |
| 197 | 06/1999 | 200,65 | 4,1419 | 831,08 | |
| 198 | 05/1999 | 200,65 | 4,1419 | 831,08 | |
| 199 | 04/1999 | 200,65 | 4,1431 | 831,32 | |

$$\text{Fator Previdenciário} = \frac{Tc \times a}{Es} \times \left(1 + \frac{(Id + Tc \times a)}{100} \right) = 0,0000$$

onde,

Tc - Tempo de contribuição = 18 grupos de 12 contribuições

Es - Expectativa de Sobrevida = 0,0 ano(s)

Id - Idade = ano(s)

a - Alíquota = 0,00

Salário de Benefício = média X fator previdenciário = 1.776,24

onde,

média - Média dos 80% maiores salários de contribuição = 282.423,17 / 159 = 1.776,24

y - Número de meses, após a Publicação da Lei = 229

Renda Mensal Inicial = Salário de Benefício X coeficiente = 1.616,37

onde, Coeficiente = 0.91

Cálculo de Benefícios segundo a Lei 9876, de 29/11/1999

| PSeq. | Data | Salário | Índice | Sal. Corrigido | Observação |
|-------|------|---------|--------|----------------|------------|
|-------|------|---------|--------|----------------|------------|

| | | | | |
|-----|---------|----------|--------|----------|
| 001 | 10/2018 | 1.766,66 | 1,0014 | 1.769,29 |
| 002 | 09/2018 | 1.978,42 | 1,0044 | 1.987,31 |
| 003 | 08/2018 | 1.759,51 | 1,0044 | 1.767,41 |
| 004 | 07/2018 | 1.766,66 | 1,0070 | 1.779,03 |
| 005 | 06/2018 | 1.994,64 | 1,0214 | 2.037,33 |
| 006 | 05/2018 | 1.989,76 | 1,0257 | 2.041,09 |
| 007 | 04/2018 | 1.993,06 | 1,0279 | 2.048,77 |
| 008 | 03/2018 | 1.766,66 | 1,0286 | 1.817,31 |
| 009 | 02/2018 | 2.057,57 | 1,0305 | 2.120,37 |
| 010 | 01/2018 | 2.066,43 | 1,0328 | 2.134,40 |
| 011 | 12/2017 | 1.932,98 | 1,0355 | 2.001,75 |
| 012 | 11/2017 | 2.048,34 | 1,0374 | 2.125,03 |

$$\text{Fator Previdenciário} = \frac{Tc \times a}{Es} \times \left(1 + \frac{(Id + Tc \times a)}{100} \right) = 0,0000$$

onde,

Tc - Tempo de contribuição = 18 grupos de 12 contribuições

Es - Expectativa de Sobrevida = 0,0 ano(s)

Id - Idade = ano(s)

a - Alíquota = 0,00

Salário de Benefício = média X fator previdenciário =

onde,

média - Média dos 80% maiores salários de contribuição = 23.629,09 / 12 = 1.969,09

y - Número de meses, após a Publicação da Lei = 229

Renda Mensal Inicial = Salário de Benefício X coeficiente = 1.616,37

onde, Coeficiente = 1.0

Após o saque do primeiro pagamento, do PIS/PASEP ou FGTS, não será mais possível renunciar ou reverter os benefícios de aposentadoria (seja aposentadoria por idade, tempo de contribuição ou especial).



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/aberto/autenticidade>
com o código 2006096EFALB38

PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Escolha o(s) tipo(s) de cobertura: DAMS (DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES) INVALIDEZ PERMANENTE MORTE

2 - Nº do sinistro ou ASL:

3 - CPF da vítima:

5 32 037 125 04

4 - Nome completo da vítima:

Rosivaldo de Góes

REGISTRO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E FAIXA DE RENDA MENSAL DA PESSOA FÍSICA (VÍTIMA/BENEFICIÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL) - CIRCULAR SUSEP Nº 445/2012

5 - Nome completo:

Rosivaldo de Góes

6 - CPF:

30

7 - Profissão:

Motorista

8 - Endereço:

Rua

9 - Número:

30

10 - Complemento:

11 - Bairro:

Mons Góes

12 - Cidade:

Bom dos Coqueiros

13 - Estado:

SG

14 - CEP:

49340-000

15 - E-mail:

RosivaldoGomes@gmail.com

16 - Tel.(DDD):

79 9 9990-7680

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (PAIS, TUTOR E CURADOR) PARA VÍTIMA/BENEFICIÁRIO MENOR ENTRE 0 A 15 ANOS OU INCAPAZ COM CURADOR

17 - Nome completo do Representante Legal:

18 - CPF do Representante Legal:

19 - Profissão do Representante Legal:

Declaro, para todos os fins de direito, residir no endereço acima informado, conforme comprovante anexo (ANEXAR CÓPIA).

20 - RENDA MENSAL DO TITULAR DA CONTA:

RECUZO INFORMAR

R\$1.00 A R\$1.000,00

R\$2.501,00 ATÉ R\$5.000,00

SEM RENDA

R\$1.001,00 ATÉ R\$2.500,00

ACIMA DE R\$5.000,00

21 - DADOS BANCÁRIOS:

BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO

REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO (PAIS, CURADOR/TUTOR)

CONTA POUPANÇA (Somente para os bancos abaixo. Assinale uma opção)

Bradesco (237)

Itaú (341)

Banco do Brasil (001)

Caixa Econômica Federal (104)

AGÊNCIA: 2618

0

CONTA: 0008435

2

(Informar o dígito se existir)

(Informar o dígito se existir)

CONTA CORRENTE (Todos os bancos)

Nome do BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

(Informar o dígito se existir)

(Informar o dígito se existir)

Autorizo a Seguradora Líder a creditar na conta bancária informada, de minha titularidade, o valor da indenização/reembolso do Seguro DPVAT a que eu tiver direito, reconhecendo e dando, desde já e somente após a efetivação do crédito, quitação total do valor recebido.

22 - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE INVALIDEZ PERMANENTE

Declaro, sob as penas da Lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal (IML) para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT (Lei nº 6.194/74), uma vez que:

- Não há IML que atenda a região do acidente ou da minha residência; ou
- O IML que atende a região do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins do Seguro DPVAT; ou
- O IML que atende a região do acidente ou da minha residência realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do pedido.

Solicito o prosseguimento da análise do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, por invalidez permanente, com base na documentação médica apresentada sem a apresentação do laudo do IML, concordando, desde já, em me submeter à análise médica presencial, caso necessário, às custas da Seguradora Líder para verificação da existência e quantificação das lesões permanentes decorrentes de acidente de trânsito causado por veículo automotor, conforme o disposto na Lei 6.194/74.

Declaro que esta autorização não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de contestar a avaliação médica, caso discorde do seu conteúdo.

DECLARAÇÃO DE ÚNICOS BENEFICIÁRIOS - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE MORTE

23 - Estado civil da vítima:

Solteiro

Casado (no Civil)

Divorciado

Separado Judicialmente

Viúvo

24 - Data do óbito da vítima:

25 - Grau de Parentesco com a vítima:

26 - Vítima deixou companheiro(a):

Sim

Não

27 - Se a vítima deixou companheiro(a), informar o nome completo:

28 - Vítima Sim
teve filhos? Não

29 - Se tinha filhos, informar
Vivos: Falecidos:

30 - Vítima deixou
nascituro (vai nascer)? Sim
 Não

31 - Vítima
teve irmãos? Sim
 Não

32 - Se tinha irmãos, informar
Vivos: Falecidos:

33 - Vítima deixou
pais/avós vivos? Sim
 Não

Estou ciente de que a Seguradora Líder pagará, caso devida, a indenização do Seguro DPVAT por morte àqueles beneficiários que se apresentarem e provarem esta condição, estando ciente, ainda, de que qualquer omissão ou declaração não verdadeira poderá gerar a obrigação de ressarcir o valor recebido, além da responsabilidade criminal por infração do artigo 299 do Código Penal.

34

Impressão
digital da
vítima ou
beneficiário
não alfabetizado

35 - Nome legível de quem assina a pedido (a rogo)

36 - CPF legível de quem assina a pedido (a rogo)

37 - Assinatura de quem assina a pedido (a rogo)

38 - 1^a | Nome:

CPF:

Assinatura da testemunha

39 - 2^a | Nome:

CPF:

Assinatura da testemunha

40 - Local e Data,

12.05.2020, Bairro dos Coqueiros / SC

* Rosivaldo de Góes

41 - Assinatura da vítima/beneficiário (declarante)

Pág 40

Assinatura do Representante Legal (se houver)

43 - Assinatura do Procurador (se houver)

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO PEDIDO DO SEGURO DPVAT

O formulário deverá ser preenchido (manuscrito ou eletronicamente) de forma completa e legível.
É importante o preenchimento de todos os campos específicos a cobertura pleiteada.

DADOS CADASTRAIS

01 a 16 Registro de informações cadastrais

Preencher corretamente de acordo com a documentação.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

17 Nome completo do Representante Legal

Preencher com o nome completo do representante legal (pais, tutor ou curador) sem abreviatura ou erro de digitação.

18 CPF do Representante Legal

Preencher com o número de inscrição do representante legal no CPF.

19 Profissão do Representante Legal

Preencher com a profissão do representante legal.
No caso de não possuir profissão, declarar: "não possui".

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE SOBRE REPRESENTANTE LEGAL (PAIS, TUTOR E CURADOR):

Deverão ser representados:

- Beneficiário/vítima com idade entre 0 e 15 anos pelos pais ou tutor, e o incapaz pelo curador. Neste caso, o formulário deverá ser preenchido com os dados do beneficiário/vítima e assinado somente pelo representante legal (no campo 42).
- Beneficiário/vítima com idade entre 16 e 17 anos pelos pais ou tutor. Neste caso, o formulário deverá ser preenchido com os dados do beneficiário/vítima e assinado pelo beneficiário/vítima (no campo 41) e seu representante legal (no campo 42).

DADOS BANCÁRIOS

20 Renda Mensal do Titular da conta

Assinalar uma das opções relacionadas a renda mensal do titular da conta informada para crédito da indenização.

21 Dados bancários

Assinalar a opção indicando "quem" é o titular da conta, o banco, agência e número da conta para o crédito da indenização.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE PARA CRÉDITO DA INDENIZAÇÃO:

- O crédito da indenização somente será realizado em conta de titularidade da própria vítima/beneficiário. Não serão aceitas contas de terceiros, exceto em caso de pagamento para menores de 16 anos ou de pessoa incapaz, em que é admitida indicação de conta de titularidade do representante legal (pais, tutor ou curador).
- Em caso de devolução de crédito em decorrência de fornecimento incorreto de dados bancários, indicação de conta com limite de movimentação bancária, conta fácil e conta de benefício, será necessária a apresentação de novo formulário do Pedido do Seguro DPVAT, com indicação de novos dados bancários.

INVALIDEZ PERMANENTE

22 Declaração de Ausência de Laudo do IML

Preencher somente para cobertura Invalidez Permanente.

MORTE

23 a 33 Declaração de Únicos Beneficiários

A falta de preenchimento correto das informações invalidará o formulário.

NÃO ALFABETIZADO

34 Impressão digital da vítima ou beneficiário não alfabetizado

Apor a impressão digital da vítima/beneficiário não alfabetizado.

35 Nome legível de quem assina a pedido (a rogo)

Preencher com o nome da pessoa indicada pelo não alfabetizado para assinar a pedido (a rogo).

36 CPF legível de quem assina a pedido (a rogo)

Preencher com o número do CPF da pessoa indicada para assinar a pedido (a rogo).

37 Assinatura de quem assina a pedido (a rogo)

Assinar o formulário conforme assinatura do documento de identidade.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE SOBRE BENEFICIÁRIO/VÍTIMA NÃO ALFABETIZADO:

- O não alfabetizado deverá escolher pessoa de sua confiança, alfabetizada, maior e capaz, para preencher e assinar o formulário, a seu pedido (a seu rogo), na presença de 02 (duas) testemunhas maiores e capazes. A pessoa escolhida se compromete a dar-lhe ciência do inteiro conteúdo do Pedido do Seguro DPVAT, antes do preenchimento e assinatura do mesmo.

TESTEMUNHAS

38 1^a testemunha

Preencher com o nome completo e número do CPF e assinatura da 1^a testemunha.

39 2^a testemunha

Preencher com o nome completo e número do CPF e assinatura da 2^a testemunha.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE PARA APRESENTAÇÃO DE TESTEMUNHAS:

- A apresentação de testemunha é imprescindível somente para beneficiários/vítimas não alfabetizados.

ASSINATURAS DO FORMULÁRIO

40 Local e Data

Preencher indicando o local e a data de preenchimento do formulário.

41 Assinatura da vítima/beneficiário (declarante)

Assinatura da vítima/beneficiário da indenização conforme documento de identidade.

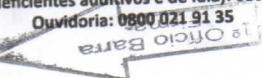
42 Assinatura do Representante Legal (se houver)

Assinatura do representante legal (pais, tutor, curador) conforme documento de identidade.

43 Assinatura do Procurador (se houver)

Assinatura do procurador devidamente nomeado.

Para mais esclarecimentos, acesse o site www.seguradoralider.com.br ou entre em contato através de um dos números abaixo:
Central de Atendimento (para consultas sobre indenizações e prêmios): Capitais e regiões metropolitanas: 4020-1596 / Outras regiões: 0800 022 12 04 / Das 8h às 20h
SAC (para dúvidas e reclamações) todos os dias da semana, 24h: 0800 022 8189
SAC (para deficientes auditivos e de fala): 0800 022 12 06
Ouvidoria: 0800 021 91 35



BOLETO PARA PAGAMENTO

Documento sem valor fiscal.

Documento não é segunda-via de conta.

Boleto para simples pagamento da nota fiscal/conta de energia elétrica : Nº 023.177.967



Luz, Imaginação, Realização

ENERGISA SERGIPE-DISTRIB.ENERGIA SA

Rua Min Apolônio Sales, 81 - Inácio Barbosa

Aracaju / SE - CEP 49040-150

CNPJ 13.017.462/0001-63 Insc.Est. 270.767.436

DADOS DO CLIENTE

ROSIVALDO DE GOES
RUA E 0030
BARRA DOS COQUEIROS

CDC - CÓDIGO DO CONSUMIDOR

3/417041-1

REFERÊNCIA
ABR/2020

APRESENTAÇÃO
22/04/2020

CONSUMO

172

VENCIMENTO

29/04/2020

TOTAL A PAGAR
R\$ 54,69

Acesse: www.energisa.com.br

| | | | | |
|--|---------------------------|-------------------------------|---------------------------------|------------|
| PAGAR PREFERENCIALMENTE NO | | | | |
| CONTA PAGA - Data de Pagamento: 04/05/2020 | | | | |
| Pagador: ROSIVALDO DE GOES CNPJ/CPF: 532.037.125-04 | | | | |
| RUA E 0030 - CENTRO - BARRA DOS COQUEIROS / SE - CEP 00000-000 | | | | |
| Nosso-Número 30878930006949504 | Nr Documento 000417041 | Data Vencimento 29/04/2020 | Valor do Documento R\$ 54,69 | Valor Pago |
| BENEFICIÁRIO:ENERGISA SERGIPE-DISTRIB.ENERGIA SA RUA MIN APOLONIO SALES, 00081 - - INACIO BARBOSA - ARACAJU / SE - CEP 49040-150 Agência / Código do Beneficiário: | | | | |
| 13.017.462/0001-63 | | | | |

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

OUTORGANTE: ROSIVALDO DE GOES, brasileiro, casado, agente funeral, portador do documento de identidade RG nº 1042345, inscrito no CPF: 532.037.125-04, residente e domiciliado na Rua E, sob nº 030, Moises Gomes, Barra dos Coqueiros/SE, CEP: 49140-000.

OUTORGADA: KETLEN TAINARA DOS SANTOS, brasileira, Advogada regular e devidamente inscrita nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Sergipe, sob o número de registro nº 11.452, solteira, portadora do documento de identidade RG nº 2393252-0 SSP/SE e inscrita no CPF sob o nº 050.760.105-08, com endereço profissional localizado na Avenida Oceânica, nº 385, Bairro Centro, Barra dos Coqueiros/SE, CEP: 49140-000.

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato , constituo a (s) outorgada (as) sua (s) bastante procuradora (s) e advogada (s) para o foro em geral, concedendo-lhes os poderes com cláusulas *ad-judicia e et extra*, para o foro em geral, em qualquer juízo, instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-los nas contrárias, seguindo umas e outras até o final da decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, solicitar, providenciar e ter acesso a documento de qualquer natureza, praticar todos atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e os órgãos da administração pública direta e indireta, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, podendo atuar em conjunto ou separadamente, podendo para tanto, usar os poderes impressos que ficam assim, expressamente ratificados. Sendo o presente instrumento de mandato, oneroso e contratual, dando tudo por bom e valioso.

PODERES ESPECÍFICOS: Declara, expressamente, conceder os poderes

+ Rosivaldo d' Souza

Telefone: (79) 99692 – 4975 (79) 98852 – 8662

Email: kettentainaraadv@gmail.com

Endereço: Rua 25 de Novembro, 204, centro, Barra dos Coqueiros/SE

especiais do artigo 105 do Código de Processo Civil, quais sejam, receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renuncia ao direito, sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, levantar ou receber PRECATÓRIO, RPV e ALVARÁS, pedir à justiça gratuita e assinar declarações de hipossuficiência econômica.

Barra dos Coqueiros/SE, 25 de maio de 2020.

Rosivaldo de Góes

ROSIVALDO DE GOES

DECLARAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS

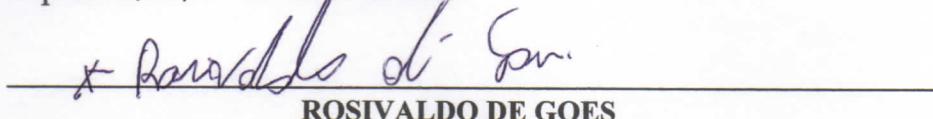
Eu, **ROSIVALDO DE GOES**, brasileiro, casado, agente funeral, portador do documento de identidade RG nº 1042345, inscrito no CPF: 532.037.125-04, residente e domiciliado na Rua E, sob nº 030, Moises Gomes, Barra dos Coqueiros/SE, CEP: 49140-000.

DECLARO, com fulcro no artigo 98 e seguintes do Código de Processo Civil cumulado com artigo 5º, inciso LXXIV da Carta Magna, por não ter condições de arcar com as custas e despesas processuais, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.

Por fim, declaro, ainda, que tenho conhecimento das sanções penais que estarei sujeito (a) caso inverídica a declaração prestada, sobretudo a disciplinada no art. 299 do Código Penal.

Por ser verdade, firmo o presente.

Barra dos Coqueiros/SE, 26 de maio de 2020



ROSIVALDO DE GOES



()



Buscar no site

A
COMPANHIASEGURO
DPVATPONTOS DE ATENDIMENTO (/Pontos-de-
Atendimento)CENTRO DE DADOS E
ESTATÍSTICASSALA DE
IMPRENSATRABALHE
CONOSCO

CONTATO

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

Nova Consulta

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados para análise e o parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3200152694 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA ROSIVALDO DE GOES**COBERTURA** Invalidez**PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO** Plataforma Digital SL**BENEFICIÁRIO** ROSIVALDO DE GOES**CPF/CNPJ:** 53203712504**Posição em 21-05-2020 11:09:45**

O pedido de indenização está em fase final de análise na Seguradora Líder-DPVAT. Em breve, o pagamento da indenização será efetuado. Por gentileza, volte a consultar seu processo neste site dentro de 4 dias.

Data do Pagamento Valor da Indenização Juros e Correção Valor Total

20/05/2020 R\$ 4.725,00 R\$ 0,00 R\$ 4.725,00

Histórico das correspondências enviadas

| Data da Carta | Referência | Ver Carta |
|---------------|---|---|
| 09/05/2020 | NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS | |
| 23/04/2020 | NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS | |

23/04/2020

ABERTURA DE
PEDIDO DE
SEGURO DPVAT (https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/fPjrR5fekbm4T38ve30api_key=__u00TLFra7FTGp6hWP9PKm58N7S0lSt9vanpXCU9lw=)[\(https://documentospendentes.seguradoralider.com.br/\)](https://documentospendentes.seguradoralider.com.br/)

Baixe o aplicativo do Seguro DPVAT

[\(https://itunes.apple.com/us/app/seguro-dpvat/id1375178092?l=pt&ls=1&mt=8\)](https://itunes.apple.com/us/app/seguro-dpvat/id1375178092?l=pt&ls=1&mt=8)[\(https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.seguradoralider.dpvat.plataformadigital\)](https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.seguradoralider.dpvat.plataformadigital)

ACESSIBILIDADE

[\(/Pages/Acessibilidade.aspx\)](/Pages/Acessibilidade.aspx)[\(/Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx\)](/Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx)

A A A ●



COMO PEDIR INDENIZAÇÃO

[Documentos Despesas Médicas \(/Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx\)](/Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx)[Documentos Invalidez Permanente \(/Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx\)](/Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx)[Documentos Morte \(/Pages/Documentacao-Morte.aspx\)](/Pages/Documentacao-Morte.aspx)[Dicas Indispensáveis \(/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx\)](/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx)

PAGUE SEGURO

[Como Pagar \(/Pages/Saiba-como-pagar.aspx\)](/Pages/Saiba-como-pagar.aspx)[Consulta a Pagamentos Efetuados \(/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx\)](/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx)

ACOMPANHE O PROCESSO

[Clique aqui para saber sobre o andamento do seu pedido de indenização. \(/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx\)](/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx)<https://www.seguradoralider.com.br>

Serviços

- > Acompanhe seu Processo (</Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx>)
 - > Consulta a Pagamentos (</Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx>)
 - > Saiba Como Pagar (</Pages/Saiba-como-pagar.aspx>)
 - > Pontos de Atendimento ([/Pontos-de-Atendimento](#))
 - > Como Pedir Indenização ([/Seguro-DPVAT/Como-Pedir-Indenizacao](#))

Dúvidas e Respostas

- › A Seguradora Líder-DPVAT (</Pages/Quem-Somos.aspx>)
 - › Sobre o Seguro DPVAT (</Pages/Sobre-o-Seguro-DPVAT.aspx>)
 - › Informações Gerais (</Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx>)
 - › Dicas Indispensáveis (</Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx>)
 - › Dicionário do Seguro DPVAT (</Seguro-DPVAT/Dicionario-do-Seguro-DPVAT>)
 - › Perguntas Frequentes (</Seguro-DPVAT/Perguntas%20Frequentes>)

Atendimento

- › Chat - Atendimento On-line ([/Contato/Chat-e-Atendimento-On-Line](#))
 - › Dúvidas, Reclamações e Sugestões ([/Contato/Duvidas-Reclamacoess-e-Sugestoes](#))
 - › Telefones de Contato ([/Contato/telefones-de-contato](#))
 - › Ouvidoria ([/Contato/Ouvidoria](#))
 - › Canal de Denúncias ([/Contato/canal-de-Denuncias](#))
 - › Mapa do Site ([/Mapa-do-Site](#))



(<https://www.consumidor.gov.br/pages/principal/?1556814921288>)

Termos de uso e política de privacidade ([/Pages/Termos-de-Uso.aspx](#))



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DA BARRA DOS COQUEIROS DA COMARCA DE BARRA DOS COQUEIROS
Rodovia Edilson Távora, Bairro Centro, Barra dos Coqueiros/SE, CEP 49140000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202090000696

DATA:

09/06/2020

MOVIMENTO:

Conclusão

DESCRIÇÃO:

Nesta data faço o processo eletrônico concluso.

LOCALIZAÇÃO:

Juiz

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

1^a VARA CÍVEL E CRIMINAL DA BARRA DOS COQUEIROS DA COMARCA DE BARRA DOS COQUEIROS
Rodovia Edilson Távora, Bairro Centro, Barra dos Coqueiros/SE, CEP 49140000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202090000696

DATA:

10/06/2020

MOVIMENTO:

Despacho

DESCRIÇÃO:

R. Hoje. Intime-se o requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar o pagamento das custas e despesas de ingresso, sob pena de cancelamento da distribuição do feito, com fundamento no art. 290 do CPC, ou comprovar a sua hipossuficiência financeira com fundamento no art. 5º, inciso LXXIV da CF, arts. 98 e 99 do CPC, acostando aos autos cópia de seus rendimentos ou das duas últimas declarações do imposto de renda, tendo em vista que a declaração de hipossuficiência financeira goza apenas de presunção relativa de veracidade. Transcorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e volvam-me os autos conclusos. R.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim



**Poder Judiciário do Estado de Sergipe
1ª Vara Cível e Criminal da Barra dos Coqueiros**

Nº Processo 202090000696 - Número Único: 0001811-03.2020.8.25.0008

Autor: ROSIVALDO DE GOES

Réu: DPVAT SEGUROS E CONSÓRCIOS

Movimento: Despacho >> Mero Expediente

R. Hoje.

Intime-se o requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar o pagamento das custas e despesas de ingresso, sob pena de cancelamento da distribuição do feito, com fundamento no art. 290 do CPC, ou comprovar a sua hipossuficiência financeira com fundamento no art. 5º, inciso LXXIV da CF, arts. 98 e 99 do CPC, acostando aos autos cópia de seus rendimentos ou das duas últimas declarações do imposto de renda, tendo em vista que a declaração de hipossuficiência financeira goza apenas de presunção relativa de veracidade.

Transcorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e volvam-me os autos conclusos.

R.



Documento assinado eletronicamente por **HELOÍSA DE OLIVEIRA CASTRO ALVES, Juiz(a) de 1ª Vara Cível e Criminal da Barra dos Coqueiros, em 10/06/2020, às 19:31:36**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2020001072275-94**.



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DA BARRA DOS COQUEIROS DA COMARCA DE BARRA DOS COQUEIROS
Rodovia Edilson Távora, Bairro Centro, Barra dos Coqueiros/SE, CEP 49140000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202090000696

DATA:

12/06/2020

MOVIMENTO:

Certidão

DESCRIÇÃO:

aguardando manifestação da parte.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DA BARRA DOS COQUEIROS DA COMARCA DE BARRA DOS COQUEIROS
Rodovia Edilson Távora, Bairro Centro, Barra dos Coqueiros/SE, CEP 49140000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202090000696

DATA:

24/06/2020

MOVIMENTO:

Juntada

DESCRIÇÃO:

Juntada de Emenda da Inicial realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KETLEN TAINARA DOS SANTOS - 11452}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO
DA 2º VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRA DOS COQUEIROS,
ESTADO DE SERGIPE.**

Processo sob nº: 202090000696

ROSIVALDO DE GOES, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao despacho deste juízo datado de 10/06/2020, requerente a juntada da cópia da CTPS do requerente, essencial ao deslinde do feito.

Diante das informações expostas na CTPS do requerente, bem como, face ao princípio do acesso à justiça de raiz constitucional (art. 5º, XXXV, CF/88), requer a Vossa Excelência, o deferimento do pleito, concedendo o benefício da justiça gratuita ao autor.

Nestes termos, pede deferimento.

Barra dos Coqueiros/SE, 24 de junho de 2020

KETLEN TAINARA DOS SANTOS

OAB/SE 11.452

6
QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome

Rosivaldo de Gois

Loc. Nasc.

S. Miguel do Aleixo

Est. Seringueiro

Data 15/10/71

Filiação

José Zookima de Gois
e Josefa Zominha Santos
de Gois

Est. Civil

Salleiro Doc. N° 23.476

Fls. 43

Liv. Amo 55

Reg. Civil C. Nasc.

Outro doc.

Situação Militar: Doc.

Nº

Órgão

Est.

Naturalizado Dec. N°

Em / /

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em

Doc. Ident. N°

Exp. em / /

Estado

Obs.

Data Emissão

15/10/87 DRT 56


Assinatura do Funcionário



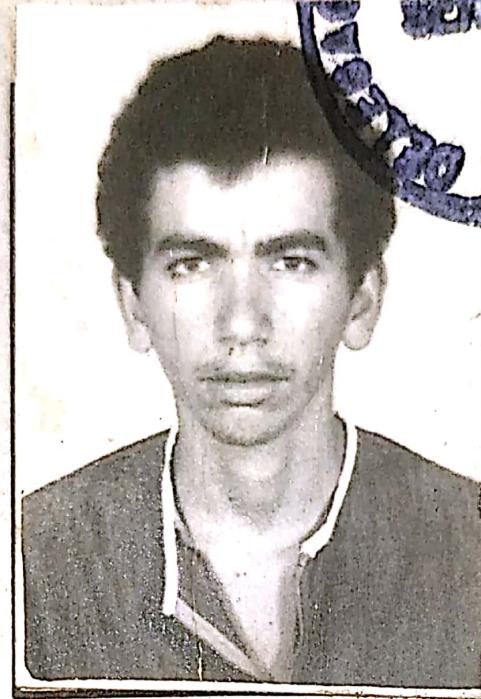
MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

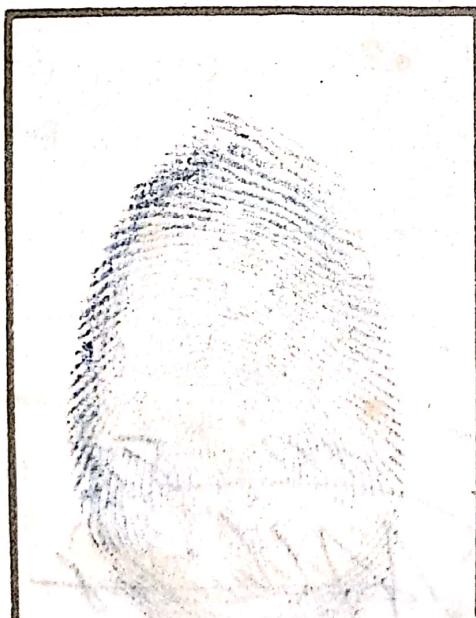
000003-SE

Série

Número 12894



Polegar Direito



Roni Vololo da Gama
X

ASSINATURA DO PORTADOR

CONTRATO DE TRABALHO

FUNERARIA SANTO ANTONIO LTDA

CGC : 16.200.529/0001-99

RUA MURIBECA 207

Aracaju

SE

ESP. ESTAB.: Gestao e manutencao de cemiterios
CARGO : Motorista de carro de passeio

CBO : 782305 DATA DE ADMISSAO : 01/03/2006

FICHA REGISTRO NO : 19

SAL : RS 300.00

TREZENTOS REAIS*****

P/ Mes

FUNERARIA STº ANTONIO LTDA - ME

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

FUNERARIA STº ANTONIO LTDA - ME
FUNERARIA STº ANTONIO LTDA - ME

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

Wbelinton de Oliveira Campos

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador OSAF- Org. Social de Assistência a Família Ltda

Rua Itapomiza N° 436

Município Trezeiro SE

Esp. do estabelecimento Serv. Funeraria

Cargo Motorista C.B.O. n° 782305

Data admissão 03 de novembro de 19.2008

Registro n° Fls/Ficha

Remuneração especificada R\$ 500,00 (quinhentos reais) p/mês

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1º

2º

Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1º

2º

CONTRATO DE TRABALHO

15

Empregador OSAF - Org. Social de Assis-
tencia a Família Ltda.

Rua Itapemirim N° 436

Município Proença Alves SE

Esp. do estabelecimento Servi. Funerária

Cargo Motorista

..... C.B.O. n° 782305

Data admissão 03 de Novembro de 192008

Registro n° Fls/Ficha

Remuneração especificada R\$ 500,00 (quinhentos reais) p/mês

OSAF

x

José Washington Campos

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1º

2º

Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1º

2º



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DA BARRA DOS COQUEIROS DA COMARCA DE BARRA DOS COQUEIROS
Rodovia Edilson Távora, Bairro Centro, Barra dos Coqueiros/SE, CEP 49140000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202090000696

DATA:

29/06/2020

MOVIMENTO:

Conclusão

DESCRIÇÃO:

Nesta data faço o processo eletrônico concluso.

LOCALIZAÇÃO:

Juiz

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DA BARRA DOS COQUEIROS DA COMARCA DE BARRA DOS COQUEIROS
Rodovia Edilson Távora, Bairro Centro, Barra dos Coqueiros/SE, CEP 49140000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202090000696

DATA:

06/07/2020

MOVIMENTO:

Despacho

DESCRIÇÃO:

R. Hoje Instado a se manifestar, o requerente juntou aos autos comprovação de vínculo empregatício datado de 2008, época em que atuava como motorista. Ocorre que, como é constado às fls. 3, hoje, após doze anos, se encontra atuando como agente funeral. Sendo assim, intime-se a parte requerente por meio de seu advogado a acostar aos autos comprovação de renda atualizada, ou de remuneração referente ao atual vínculo empregatício do autor. Prazo: 15 (quinze) dias. Cumpra-se. R.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim



**Poder Judiciário do Estado de Sergipe
1ª Vara Cível e Criminal da Barra dos Coqueiros**

Nº Processo 202090000696 - Número Único: 0001811-03.2020.8.25.0008

Autor: ROSIVALDO DE GOES

Reu: DPVAT SEGUROS E CONSÓRCIOS

Movimento: Despacho >> Mero Expediente

R. Hoje

Instado a se manifestar, o requerente juntou aos autos comprovação de vínculo empregatício datado de 2008, época em que atuava como motorista. Ocorre que, como é constado às fls. 3, hoje, após doze anos, se encontra atuando como agente funeral.

Sendo assim, intime-se a parte requerente por meio de seu advogado a acostar aos autos comprovação de renda atualizada, ou de remuneração referente ao atual vínculo empregatício do autor. Prazo: 15 (quinze) dias.

Cumpra-se.

R.



Documento assinado eletronicamente por **HELOÍSA DE OLIVEIRA CASTRO ALVES, Juiz(a) de 1ª Vara Cível e Criminal da Barra dos Coqueiros, em 06/07/2020, às 16:14:43**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2020001214682-79**.



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DA BARRA DOS COQUEIROS DA COMARCA DE BARRA DOS COQUEIROS
Rodovia Edilson Távora, Bairro Centro, Barra dos Coqueiros/SE, CEP 49140000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202090000696

DATA:

13/07/2020

MOVIMENTO:

Certidão

DESCRIÇÃO:

aguardando manifestação da parte requerente.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DA BARRA DOS COQUEIROS DA COMARCA DE BARRA DOS COQUEIROS
Rodovia Edilson Távora, Bairro Centro, Barra dos Coqueiros/SE, CEP 49140000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202090000696

DATA:

28/07/2020

MOVIMENTO:

Juntada

DESCRIÇÃO:

Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KETLEN TAINARA DOS SANTOS - 11452}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Extrato Previdenciário

28/07/2020 01:57:07

Identificação do Filiado

| | | |
|--|----------------------------|--------------------------------|
| NIT: 124.24120.76-7 | CPF: 532.037.125-04 | Nome: ROSIVALDO DE GOES |
| Data de nascimento: 15/10/1971 Nome da mãe: JOSEFA VANIRA SANTOS DE GOIS | | |

Relações Previdenciárias

| Seq. | NIT | Código Emp. | Origem do Vínculo | Data Início | Data Fim | Tipo Filiado no Vínculo | Últ. Remun. | Indicadores |
|---------------------|----------------|--------------------|---|--------------|-------------|-------------------------|--------------|-------------|
| 1 | 124.24120.76-7 | 13.144.076/0001-32 | ORGANIZACAO SOCIAL DE LUTO SERGIPANA LTDA | 02/05/1991 | 31/05/1991 | Empregado | 05/1991 | |
| Remunerações | | | | | | | | |
| Competência | Remuneração | Indicadores | Competência | Remuneração | Indicadores | Competência | Remuneração | Indicadores |
| 05/1991 | 17.000,00 | | | | | | | |
| Seq. | NIT | Código Emp. | Origem do Vínculo | Data Início | Data Fim | Tipo Filiado no Vínculo | Últ. Remun. | Indicadores |
| 2 | 124.24120.76-7 | 16.200.529/0001-99 | FUNERARIA SANTO ANTONIO LTDA | 01/02/1993 | 14/01/1994 | Empregado | 12/1993 | |
| Remunerações | | | | | | | | |
| Competência | Remuneração | Indicadores | Competência | Remuneração | Indicadores | Competência | Remuneração | Indicadores |
| 02/1993 | 1.249.999,60 | | 03/1993 | 1.708.989,74 | | 04/1993 | 1.708.989,74 | |
| 05/1993 | 3.302.969,67 | | 06/1993 | 3.302.969,67 | | 07/1993 | 4.638.964,83 | |
| 08/1993 | 5.534,00 | | 09/1993 | 9.606,00 | | 10/1993 | 12.024,00 | |
| 11/1993 | 15.021,00 | | 12/1993 | 18.760,00 | | | | |
| Seq. | NIT | Código Emp. | Origem do Vínculo | Data Início | Data Fim | Tipo Filiado no Vínculo | Últ. Remun. | Indicadores |
| 3 | 124.24120.76-7 | 16.200.529/0001-99 | FUNERARIA SANTO ANTONIO LTDA | 01/04/1999 | 26/07/2002 | Empregado | 07/2002 | |
| Remunerações | | | | | | | | |
| Competência | Remuneração | Indicadores | Competência | Remuneração | Indicadores | Competência | Remuneração | Indicadores |
| 04/1999 | 200,65 | | 05/1999 | 200,65 | | 06/1999 | 200,65 | |
| 07/1999 | 216,80 | | 08/1999 | 206,66 | | 09/1999 | 206,66 | |
| 10/1999 | 206,66 | | 11/1999 | 206,66 | | 12/1999 | 206,66 | |
| 01/2000 | 206,66 | | 02/2000 | 193,06 | | 03/2000 | 206,66 | |

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Extrato Previdenciário

28/07/2020 01:57:07

Identificação do Filiado

NIT: 124.24120.76-7

CPF: 532.037.125-04

Nome: ROSIVALDO DE GOES

Data de nascimento: 15/10/1971

Nome da mãe: JOSEFA VANIRA SANTOS DE GOIS

Relações Previdenciárias

Remunerações

| Competência | Remuneração | Indicadores | Competência | Remuneração | Indicadores | Competência | Remuneração | Indicadores |
|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| 04/2000 | 206,66 | | 05/2000 | 206,66 | | 06/2000 | 232,09 | |
| 07/2000 | 207,15 | | 08/2000 | 195,87 | | 09/2000 | 195,98 | |
| 10/2000 | 196,71 | | 11/2000 | 195,98 | | 12/2000 | 196,71 | |
| 01/2001 | 195,87 | | 02/2001 | 196,22 | | 03/2001 | 267,44 | |
| 04/2001 | 203,57 | | 05/2001 | 202,55 | | 08/2001 | 202,55 | |
| 10/2001 | 225,09 | | 11/2001 | 225,31 | | 12/2001 | 226,82 | |
| 01/2002 | 225,09 | | 02/2002 | 225,82 | | 03/2002 | 226,82 | |
| 05/2002 | 250,11 | | 07/2002 | 173,33 | | | | |

| Seq. | NIT | Código Emp. | Origem do Vínculo | Data Início | Data Fim | Tipo Filiado no Vínculo | Últ. Remun. | Indicadores |
|------|----------------|--------------------|------------------------------|-------------|------------|-------------------------|-------------|-------------|
| 4 | 124.24120.76-7 | 16.200.529/0001-99 | FUNERARIA SANTO ANTONIO LTDA | 01/03/2003 | 17/02/2005 | Empregado | 02/2005 | |

Remunerações

| Competência | Remuneração | Indicadores | Competência | Remuneração | Indicadores | Competência | Remuneração | Indicadores |
|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| 03/2003 | 252,03 | | 04/2003 | 300,42 | | 05/2003 | 300,12 | |
| 06/2003 | 302,83 | | 07/2003 | 300,12 | | 08/2003 | 302,43 | |
| 09/2003 | 300,42 | | 10/2003 | 300,12 | | 11/2003 | 302,83 | |
| 12/2003 | 300,12 | | 01/2004 | 300,12 | | 02/2004 | 303,27 | |
| 03/2004 | 416,12 | | 04/2004 | 300,42 | | 05/2004 | 327,64 | |
| 06/2004 | 328,08 | | 07/2004 | 325,13 | | 08/2004 | 327,64 | |
| 09/2004 | 328,08 | | 10/2004 | 330,35 | | 11/2004 | 330,91 | |
| 12/2004 | 333,28 | | 01/2005 | 260,00 | | 02/2005 | 179,16 | |

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Extrato Previdenciário

28/07/2020 01:57:07

Identificação do Filiado

NIT: 124.24120.76-7

CPF: 532.037.125-04

Nome: ROSIVALDO DE GOES

Data de nascimento: 15/10/1971

Nome da mãe: JOSEFA VANIRA SANTOS DE GOIS

Relações Previdenciárias

| Seq. | NIT | Código Emp. | Origem do Vínculo | Data Início | Data Fim | Tipo Filiado no Vínculo | Últ. Remun. | Indicadores |
|------|----------------|--------------------|------------------------------|-------------|------------|-------------------------|-------------|-------------|
| 5 | 124.24120.76-7 | 16.200.529/0001-99 | FUNERARIA SANTO ANTONIO LTDA | 01/03/2006 | 31/01/2008 | Empregado | 01/2008 | |

Remunerações

| Competência | Remuneração | Indicadores | Competência | Remuneração | Indicadores | Competência | Remuneração | Indicadores |
|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| 03/2006 | 300,00 | | 04/2006 | 449,60 | | 05/2006 | 441,04 | |
| 06/2006 | 441,63 | | 07/2006 | 441,04 | | 08/2006 | 437,67 | |
| 09/2006 | 438,11 | | 10/2006 | 523,57 | | 11/2006 | 519,58 | |
| 12/2006 | 523,57 | | 01/2007 | 518,99 | | 02/2007 | 526,17 | |
| 03/2007 | 755,16 | | 04/2007 | 524,37 | | 06/2007 | 524,37 | |
| 07/2007 | 523,57 | | 08/2007 | 533,27 | | 09/2007 | 544,11 | |
| 10/2007 | 537,97 | | 11/2007 | 544,11 | | 12/2007 | 543,05 | |
| 01/2008 | 522,07 | | | | | | | |

| Seq. | NIT | Código Emp. | Origem do Vínculo | Data Início | Data Fim | Tipo Filiado no Vínculo | Últ. Remun. | Indicadores |
|------|----------------|-------------|---|-------------|----------|-------------------------|-------------|-------------|
| 6 | 124.24120.76-7 | 00.430.642 | OSAF - ORGANIZACAO SOCIAL DE ASSISTENCIA A FAMILIA LTDA | 03/11/2008 | | Empregado | 06/2020 | IEAN |

Remunerações

| Competência | Remuneração | Indicadores | Competência | Remuneração | Indicadores | Competência | Remuneração | Indicadores |
|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| 12/2008 | 766,56 | | 01/2009 | 762,58 | | 02/2009 | 857,93 | |
| 03/2009 | 858,55 | | 04/2009 | 862,91 | | 05/2009 | 861,39 | |
| 06/2009 | 852,53 | | 07/2009 | 847,36 | | 08/2009 | 854,10 | |
| 09/2009 | 855,28 | | 10/2009 | 854,10 | | 11/2009 | 1.101,90 | |
| 12/2009 | 921,94 | | 01/2010 | 945,99 | | 02/2010 | 942,19 | |
| 03/2010 | 937,99 | | 04/2010 | 947,66 | | 05/2010 | 945,99 | |

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Extrato Previdenciário

28/07/2020 01:57:07

Identificação do Filiado

NIT: 124.24120.76-7

CPF: 532.037.125-04

Nome: ROSIVALDO DE GOES

Data de nascimento: 15/10/1971

Nome da mãe: JOSEFA VANIRA SANTOS DE GOIS

Relações Previdenciárias

Remunerações

| Competência | Remuneração | Indicadores | Competência | Remuneração | Indicadores | Competência | Remuneração | Indicadores |
|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| 06/2010 | 947,66 | | 07/2010 | 930,58 | | 08/2010 | 937,99 | |
| 09/2010 | 939,28 | | 10/2010 | 945,99 | | 11/2010 | 1.188,59 | |
| 12/2010 | 1.010,96 | | 01/2011 | 1.073,98 | | 02/2011 | 1.068,99 | |
| 03/2011 | 1.084,40 | | 05/2011 | 1.041,46 | | 06/2011 | 1.075,67 | |
| 07/2011 | 1.083,93 | | 08/2011 | 1.074,44 | | 09/2011 | 1.075,67 | |
| 10/2011 | 1.369,32 | | 11/2011 | 1.388,17 | | 12/2011 | 1.269,12 | |
| 01/2012 | 1.198,34 | | 02/2012 | 1.190,95 | | 03/2012 | 1.188,70 | |
| 04/2012 | 1.290,52 | | 05/2012 | 1.278,66 | | 06/2012 | 1.280,07 | |
| 07/2012 | 1.289,58 | | 08/2012 | 1.242,88 | | 09/2012 | 1.255,28 | |
| 10/2012 | 1.845,82 | | 11/2012 | 1.785,29 | | 12/2012 | 1.461,42 | |
| 01/2013 | 1.428,14 | | 02/2013 | 1.420,61 | | 03/2013 | 1.442,16 | |
| 04/2013 | 1.416,84 | | 05/2013 | 1.442,16 | | 06/2013 | 1.534,14 | |
| 07/2013 | 1.684,46 | | 08/2013 | 1.684,46 | | 09/2013 | 1.734,90 | |
| 10/2013 | 1.706,33 | | 11/2013 | 1.907,51 | | 12/2013 | 2.310,59 | |
| 01/2014 | 1.745,27 | | 02/2014 | 1.732,37 | | 03/2014 | 1.769,27 | |
| 04/2014 | 1.774,30 | | 05/2014 | 1.745,27 | | 06/2014 | 2.127,55 | |
| 07/2014 | 1.913,74 | | 08/2014 | 1.745,27 | | 09/2014 | 2.169,35 | |
| 10/2014 | 1.892,45 | | 11/2014 | 2.381,65 | | 12/2014 | 2.631,88 | |
| 01/2015 | 2.324,39 | | 02/2015 | 2.085,70 | | 03/2015 | 1.911,59 | |
| 04/2015 | 2.299,16 | | 05/2015 | 2.101,19 | | 06/2015 | 2.345,56 | |
| 07/2015 | 2.114,91 | | 08/2015 | 2.126,51 | | 09/2015 | 2.642,03 | |

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Extrato Previdenciário

28/07/2020 01:57:07

Identificação do Filiado

NIT: 124.24120.76-7

CPF: 532.037.125-04

Data de nascimento: 15/10/1971

Nome: ROSIVALDO DE GOES

Nome da mãe: JOSEFA VANIRA SANTOS DE GOIS

Relações Previdenciárias

Remunerações

| Competência | Remuneração | Indicadores | Competência | Remuneração | Indicadores | Competência | Remuneração | Indicadores |
|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| 10/2015 | 2.172,67 | | 11/2015 | 2.414,66 | | 12/2015 | 2.869,84 | |
| 01/2016 | 2.252,73 | | 02/2016 | 2.194,78 | | 03/2016 | 2.186,19 | |
| 04/2016 | 2.223,75 | | 05/2016 | 2.218,18 | | 06/2016 | 2.190,32 | |
| 07/2016 | 2.218,18 | | 08/2016 | 2.154,79 | | 09/2016 | 2.503,31 | |
| 10/2016 | 2.539,15 | | 11/2016 | 2.128,47 | | 12/2016 | 3.167,87 | |
| 01/2017 | 1.744,23 | | 02/2017 | 2.162,87 | | 03/2017 | 2.156,79 | |
| 04/2017 | 2.128,67 | | 05/2017 | 1.643,06 | | 06/2017 | 1.805,60 | |
| 07/2017 | 1.671,91 | | 08/2017 | 1.671,91 | | 09/2017 | 1.793,94 | |
| 10/2017 | 3.065,80 | | 11/2017 | 2.048,34 | | 12/2017 | 1.932,98 | |
| 01/2018 | 2.051,39 | | 01/2018 | 207,73 | IREM-ACD | 02/2018 | 2.042,53 | |
| 02/2018 | 15,04 | IREM-ACD | 03/2018 | 1.751,62 | | 03/2018 | 15,04 | IREM-ACD |
| 04/2018 | 1.978,02 | | 04/2018 | 15,04 | IREM-ACD | 05/2018 | 1.974,72 | |
| 05/2018 | 15,04 | IREM-ACD | 06/2018 | 1.979,60 | | 06/2018 | 15,04 | IREM-ACD |
| 07/2018 | 1.751,62 | | 07/2018 | 15,04 | IREM-ACD | 08/2018 | 1.744,47 | |
| 08/2018 | 15,04 | IREM-ACD | 09/2018 | 1.963,38 | | 09/2018 | 15,04 | IREM-ACD |
| 10/2018 | 1.751,62 | | 10/2018 | 15,04 | IREM-ACD | 11/2018 | 2.991,13 | |
| 11/2018 | 15,04 | IREM-ACD | 12/2018 | 558,67 | | 01/2019 | 178,85 | |
| 02/2019 | 182,61 | | 01/2020 | 1.905,55 | | 02/2020 | 1.884,29 | |
| 03/2020 | 1.929,65 | | 04/2020 | 1.908,91 | | 05/2020 | 1.907,41 | |
| 06/2020 | 1.901,41 | | | | | | | |

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Extrato Previdenciário

28/07/2020 01:57:07

Identificação do Filiado

NIT: 124.24120.76-7

CPF: 532.037.125-04

Data de nascimento: 15/10/1971

Nome: ROSIVALDO DE GOES

Nome da mãe: JOSEFA VANIRA SANTOS DE GOIS

Relações Previdenciárias

| Seq. | NIT | NB | Origem do Vínculo | Espécie | Data Início | Data Fim | Situação |
|---------------------|----------------|-------------|-------------------|------------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| 7 | 124.24120.76-7 | 6259518920 | Benefício | 31 - AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO | 03/12/2018 | 16/03/2020 | CESSADO |
| Remunerações | | | | | | | |
| Competência | Remuneração | Indicadores | Competência | Remuneração | Indicadores | Competência | Remuneração |
| 03/2020 | 901,94 | | 12/2019 | 1.133,04 | | 11/2019 | 1.618,63 |
| 10/2019 | 1.618,63 | | 09/2019 | 1.618,63 | | 08/2019 | 1.618,63 |
| 07/2019 | 1.618,63 | | 06/2019 | 1.133,04 | | 04/2019 | 1.618,63 |
| 03/2019 | 1.618,63 | | 02/2019 | 1.618,63 | | 01/2019 | 1.618,63 |
| 01/2019 | 1.508,61 | | | | | | |

Legenda de Indicadores

| Indicador | Descrição | Indicador | Descrição |
|-----------|--|-----------|---|
| IEAN | Exposição a agente nocivo informada pelo empregador, passível de comprovação | IREM-ACD | Remuneração possui parcela de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo. |



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/aberto/autenticidade>
com o código 200728TKX3X125

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO
DA 2º VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRA DOS COQUEIROS,
ESTADO DE SERGIPE.**

Processo sob nº: 202090000696

ROSIVALDO DE GOES, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao despacho deste juiz datado de 06/07/2020, requerente a juntada da cópia do CNIS, tendo em vista a impossibilidade de juntada do contracheque do requerente no prazo estabelecido no referido despacho, ressaltando que é plenamente possível verificar o rendimento do autor através do CNIS previdenciário, fl. 05.

Diante das informações expostas no CNIS do requerente, bem como, face ao princípio do acesso à justiça de raiz constitucional (art. 5º, XXXV, CF/88), requer a Vossa Excelência, o deferimento do pleito, concedendo o benefício da justiça gratuita ao autor.

Nestes termos, pede deferimento.

Barra dos Coqueiros/SE, 28 de julho

KETLEN TAINARA DOS SANTOS

OAB/SE 11.452



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DA BARRA DOS COQUEIROS DA COMARCA DE BARRA DOS COQUEIROS
Rodovia Edilson Távora, Bairro Centro, Barra dos Coqueiros/SE, CEP 49140000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202090000696

DATA:

28/07/2020

MOVIMENTO:

Conclusão

DESCRIÇÃO:

Nesta data faço o processo eletrônico concluso.

LOCALIZAÇÃO:

Juiz

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DA BARRA DOS COQUEIROS DA COMARCA DE BARRA DOS COQUEIROS
Rodovia Edilson Távora, Bairro Centro, Barra dos Coqueiros/SE, CEP 49140000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202090000696

DATA:

08/09/2020

MOVIMENTO:

Despacho

DESCRIÇÃO:

R. Hoje Defiro os benefícios da gratuidade de justiça ao autor. Compulsando os autos, este Juízo tem contemplado que, pela natureza da demanda, é difícil a constatação de efetivação de proposta de solução consensual do feito, no intuito de cumprir o preceito do art. 4º do CPC e aplicar o princípio da eficiência previsto no art. 8º do CPC, de modo que, seguindo a praxe adotada aqui, deixo de marcar audiência de conciliação, considerando, que a composição amigável não é interesse da parte requerida, sendo a sua tentativa, na esmagadora maioria dos casos, infrutífera. Cite-se o réu, pelo correio (art. 246, I do CPC), para responder à ação no prazo de 15 (quinze) dias, forte no art. 335, inciso III do CPC. Se com o oferecimento da defesa houver arguição das matérias previstas no art. 337 do CPC ou outro fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, intime-se parte autora, por seu advogado, para manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, forte nos arts. 350 e 351 do CPC, sendo permitida a produção de prova. Após, volvam conclusos.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim



Poder Judiciário do Estado de Sergipe
1^a Vara Cível e Criminal da Barra dos Coqueiros

Nº Processo 202090000696 - Número Único: 0001811-03.2020.8.25.0008

Autor: ROSIVALDO DE GOES

Réu: DPVAT SEGUROS E CONSÓRCIOS

Movimento: Despacho >> Mero Expediente

R .

H o j e

Defiro os benefícios da gratuidade de justiça ao autor.

Compulsando os autos, este Juízo tem contemplado que, pela natureza da demanda, é difícil a constatação de efetivação de proposta de solução consensual do feito, no intuito de cumprir o preceito do art. 4º do CPC e aplicar o princípio da eficiência previsto no art. 8º do CPC, de modo que, seguindo a praxe adotada aqui, deixo de marcar audiência de conciliação, considerando, que a composição amigável não é interesse da parte requerida, sendo a sua tentativa, na esmagadora maioria dos casos, infrutífera.

Cite-se o réu, pelo correio (art. 246, I do CPC), para responder à ação no prazo de 15 (quinze) dias, forte n o a r t . 3 3 5 , i n c i s o III d o C P C .

Se com o oferecimento da defesa houver arguição das matérias previstas no art. 337 do CPC ou outro fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, intime-se parte autora, por seu advogado, para manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, forte nos arts. 350 e 351 do CPC, sendo permitida a produção d e p r o v a .

A p ó s ,

v o l v a m

c o n c l u s o s .



Documento assinado eletronicamente por **HELOÍSA DE OLIVEIRA CASTRO ALVES, Juiz(a) de 1^a Vara Cível e Criminal da Barra dos Coqueiros, em 08/09/2020, às 12:41:40**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2020001644965-55**.



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DA BARRA DOS COQUEIROS DA COMARCA DE BARRA DOS COQUEIROS
Rodovia Edilson Távora, Bairro Centro, Barra dos Coqueiros/SE, CEP 49140000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202090000696

DATA:

08/09/2020

MOVIMENTO:

Certidão

DESCRIÇÃO:

CERTIFICO QUE EXPEDI CARTA DE CITAÇÃO

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DA BARRA DOS COQUEIROS DA COMARCA DE BARRA DOS COQUEIROS
Rodovia Edilson Távora, Bairro Centro, Barra dos Coqueiros/SE, CEP 49140000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202090000696

DATA:

08/09/2020

MOVIMENTO:

Expedição de Documento

DESCRIÇÃO:

Mandado de número 202090007340 do tipo CARTA CITAÇÃO PROCEDIMENTO COMUM SEM AUDIÊNCIA [TM4205,MD2372]

 {Destinatário(a): DPVAT SEGUROS E CONSÓRCIOS}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
1ª Vara Cível e Criminal da Barra dos Coqueiros
Rodovia Edilson Távora, sn
Bairro - Centro Cidade - Barra dos Coqueiros
Cep - 49140-000 Telefone - 3262-1482

Normal(Justiça Gratuita)



202090007340

PROCESSO: 202090000696 (Eletrônico)
NÚMERO ÚNICO: 0001811-03.2020.8.25.0008
NATUREZA: Procedimento Comum Cível
REQUERENTE: ROSIVALDO DE GOES
REQUERIDO: DPVAT SEGUROS E CONSÓRCIOS

CARTA DE CITAÇÃO

Prezado(a) Senhor(a),

Através da presente, fica Vossa Senhoria **CITADO(A)**, por todo o conteúdo da petição inicial, de cópia em anexo, parte integrante desta, para, querendo: 1) Integrar a relação processual, nos termos do art. 238 e seguintes do CPC; 2) Apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, conforme determinado no art. 335 e seguintes do CPC, sob pena de revelia, além de presumidas como verdadeiras as alegações de fato apresentadas pela parte autora (art. 344 do CPC);

Finalidade: Responder em 15 (quinze) dias.

Despacho: R. Hoje Defiro os benefícios da gratuidade de justiça ao autor. Compulsando os autos, este Juízo tem contemplado que, pela natureza da demanda, é difícil a constatação de efetivação de proposta de solução consensual do feito, no intuito de cumprir o preceito do art. 4º do CPC e aplicar o princípio da eficiência previsto no art. 8º do CPC, de modo que, seguindo a praxe adotada aqui, deixo de marcar audiência de conciliação, considerando, que a composição amigável não é interesse da parte requerida, sendo a sua tentativa, na esmagadora maioria dos casos, infrutífera. Cite-se o réu, pelo correio (art. 246, I do CPC), para responder à ação no prazo de 15 (quinze) dias, forte no art. 335, inciso III do CPC. Se com o oferecimento da defesa houver arguição das matérias previstas no art. 337 do CPC ou outro fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, intime-se parte autora, por seu advogado, para manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, forte nos arts. 350 e 351 do CPC, sendo permitida a produção de prova. Após, volvam conclusos.

Atenciosamente,

Ilmº (a) Sr(a)

Nome : DPVAT SEGUROS E CONSÓRCIOS
Residência : RUA SENADOR DANTAS , 5º ANDAR , 74
Bairro : CENTRO
Cep : 20010000
Cidade : RIO DE JANEIRO - RJ - RJ

[TM4205, MD2372]



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES GUILHERME RODRIGUES**, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Cível e Criminal da Barra dos Coqueiros, em 08/09/2020, às 14:20:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2020001646267-53**.